



República Federativa do Brasil

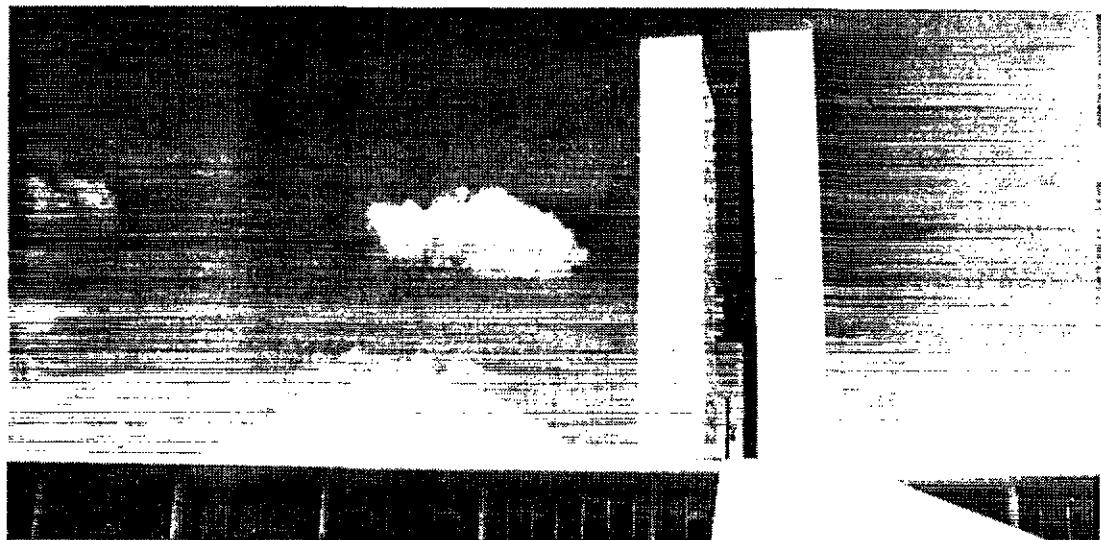
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

AÑO XXXVIII — Nº 009

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1. — ATA DA 10ª SESSÃO, EM 10 DE MARÇO DE 1983

1.1. — ABERTURA

1.2. — EXPEDIENTE

**1.2.1 — Discurso do Expediente
SENADOR TANCREDO NEVES** — Considerações sobre o quadro político-sócio-econômico do País, na oportunidade em que se afasta dos trabalhos do Senado para assumir o Governo do Estado de Minas Gerais.

1.2.2. — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 59/83 (nº 91/83, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.3. — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 12/83-Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio

de 1971, que instituiu o PRORURAL.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/83, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de teatro ou biblioteca pública, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente.

1.2.4. — Requerimentos

— Nº 216/83, de autoria dos Srs. Senadores João Calmon e Murilo Badaró, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos do Senador Tancredo Neves, por ocasião de sua posse na Academia Mineira de Letras e do escritor Afonso Arino de Melo Franco, recebendo, em nome da Academia, o seu mais novo imortal.

— Nós 217 a 294/83, de desarquivamento de proposições que mencionam.

— Nº 295/83, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitan-

do ao Poder Executivo remessa de documentos que menciona, para instruir a apreciação do Projeto de Resolução nº 127/82. **Deferido.**

1.2.5. — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3. — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 186/81, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 164.304.500,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 45/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Umuarama (PR) a elevar em Cr\$ 368.515.376,59, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 67/82, que autoriza o Governo do

Ata da 10ª Sessão, em 10 de março de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nilo Coelho, Henrique Santillo e Raimundo Parente

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudio Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Jaison Barreto — Pedro Simon

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Tancredo Neves.

O SR. TANCREDO NEVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sr. Senador Tancredo Neves, a Presidência da Casa e a Mesa, que foi honrada, hoje, com a presença do Senador Franco Montoro, se sentem no dever de lhe dirigir poucas palavras, para dizer que o mais atento de todos os parlamentares, nesta sessão de hoje, era o nosso patrono, era Rui Barbosa, ali, bem no fundo do nosso plenário, porque ele tem o que dizer ao Senador Tancredo Neves.

Luiz Viana, o grande biógrafo de Rui Barbosa, escreve com propriedade, quase fora do comum, que nos últimos dias de vida de Rui, na casa da Rua São Clemente, interpellado ousadamente por um jornalista, para que ele declinasse o ponto alto da sua vida e o ponto de amargura, ele respondeu que o ponto alto de sua vida era ter tido a sua casa sempre cheia de amigos, sempre cultivada de amigos, e o ponto de amargura de sua vida era nunca ter tido oportunidade de governar a Bahia. O Senador Tancredo Neves vai ter o orgulho de dizer: "Eu tenho ami-

Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 55.527.500,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** A Comissão de Redação.

— Requerimento nº 63, de 1983, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 233/79, de autoria do Senador Tarso Dutra, que institui o sistema eleitoral misto e dá outras providências. **Aprovado.** Após usarem da palavra os Srs. Aloysio Chaves e Pedro Simon.

— Requerimento nº 64, de 1983, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 40/80, que dispõe sobre a remessa de documentos complementares dos tratados, convenções e atos internacionais ao Senado Federal e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 65/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 51/80, que revoga o Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, que declarou o Município de Anápolis de interesse da segurança nacional e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 66/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 61/80, que altera o art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da concessão de férias proporcionais do trabalhador. **Aprovado.**

— Requerimento nº 67/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 64/80, que altera a redação do § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que dispõe sobre a entrega da moradia pelo trabalhador em decorrência do desfazimento do contrato de trabalho. **Aprovado.**

— Requerimento nº 68/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 74/80, que revoga dispositivos e introduz alterações na Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que define os crimes contra a segurança nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 69/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 76/80, que dispõe sobre a natureza jurídica dos contratos de serviço com cláusula de risco, a serem celebrados pela PETROBRAS S.A., e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 70/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 100/80, que revoga o art. 1º da Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976, o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977 e o Ato Complementar nº 104 de 26 de julho de 1977. **Aprovado.**

— Requerimento nº 71/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 199/80, assegurando o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 72/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 229/80, que proíbe a propaganda de medicamentos nos meios de comunicação social. **Aprovado.**

— Requerimento nº 73/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 171/81, que dá nova redação ao art. 72 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos). **Aprovado.**

— Requerimento nº 74/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 205/81, que dispõe sobre coligação partidária e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 75/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 210/81, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado.**

— Requerimento nº 76/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 224/81, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado.**

— Requerimento nº 77/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 238/81, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado.**

— Requerimento nº 78/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 263/81, que dispõe sobre a comercialização, uso e controle dos defensivos agrícolas, instituindo receituário agronômico, e dando outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 79/83, de desarquivamento do Projeto de Resolução nº 247/81, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00, destinada ao programa de investimentos do Estado. **Aprovado.**

— Requerimento nº 82/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 51/79, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, no título referente à Organização Sindical, para o fim de compatibilizar os seus dispositivos com os preceitos constitucionais de liberdade de associação profissional e de convicção religiosa, política ou filosófica. **Aprovado.**

— Requerimento nº 83/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 149/79, que altera os arts. 76 e 81 do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). **Aprovado.**

— Requerimento nº 84/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 170/79, que altera as Leis nºs 4.131, de 3 de setembro de 1962, 4.390, de 29 de agosto de 1964 e 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplinam a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior, e dão outras providências. **Aprovado.**

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 162/81, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 246.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À promulgação:

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 202/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de empréstimo

— Requerimento nº 85/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 93/80, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, em cinema, rádio e televisão, da História do Brasil ou de seus vultos. **Aprovado.**

— Requerimento nº 86/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 107/80, que veda a prática do pugilato a menores de 18 anos, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 87/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 115/80, que estabelece prazo para lançamento de novos modelos e marcas de automóveis nacionais e veículos afins, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 88/83, de desarquivamento do Projeto de Resolução nº 132/80, que dispõe sobre a utilização de veículos de representação no Senado Federal e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 89/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 157/80, que altera o parágrafo único do art. 1º, modifica os arts. 2º, 3º, 4º e 8º da Lei nº 6.680, de 16 de agosto de 1979, que dispõe sobre as relações entre o corpo discente e a instituição de ensino superior, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 90/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 246/80, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar dos rótulos ou vasilhames de bebidas, de qualquer espécie, os ingredientes que entram em sua composição. **Aprovado.**

— Requerimento nº 91/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 252/80, que autoriza o Poder Executivo a conceder Aposentadoria Especial ao Professor, na forma que especifica. **Aprovado.**

— Requerimento nº 92/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 320/80, revogando a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação Jurídica do Estrangeiro no Brasil, cria o Conselho de Imigração, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 93/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 336/80, que dispõe sobre Privilégios assegurados às Empresas de Auditagem de Capital Nacional, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 162/81, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 246.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À promulgação:

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 202/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de empréstimo

gos no País inteiro, eu fui consagrado, um dia, no maior plenário do Senado da República. Todos os partidos, todos os que estavam presentes se manifestaram; todos tinham o que dizer a meu respeito; todos disseram que eram meus amigos; todos celebraram o meu convívio; e eu saí do dia dessa celebração para aquela coisa que o homem irredentista, e o homem justo, e o homem que só fez trabalhar na vida, que foi Rui, não teve oportunidade de fazer: foi governar a minha terra. (*Palmas! Palmas!*)

Está suspensa a sessão.

(*Suspensa às 17 horas e 15 minutos a sessão é reaberta às 17 horas e 25 minutos.*)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dé Agradecimento de Comunicação:

Nº 59/83 (nº 91/83, na origem), de 9 de março do corrente ano, relativa à aprovação do nome do Doutor José Francisco Rezek para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12, DE 1983

Complementar

“Introduz alterações na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que institui o PRORURAL.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971 passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 4º A aposentadoria por velhice corresponderá a uma prestação mensal equivalente ao maior salário mínimo do País e será devido ao trabalhador rural que tiver completado sessenta e cinco (65) anos de idade.

“Art. 15

I — da contribuição de 2,5 (dois) e meio por cento devida pelo produtor sobre o valor comercial dos produtos rurais e recolhida:

Art. 2º Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Busco atender, com o presente projeto de lei, reivindicação que nos chega ao Município de Muriaé, para quem é difícil ao trabalhador não passar necessidades, fome mesmo, com os provenientes de aposentadoria que lhes são proporcionados pelo FUNRURAL, equivalentes a meio salário mínimo.

Cuida, pois, a proposição de elevar o valor do benefício previsto no art. 4º, *caput*, da Lei Complementar nº 11, de 1971, não se omitindo, por igual, de prever a fonte de custeio necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Nelson Carneiro.*

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13, DE 1983

Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de teatro ou biblioteca pública, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nenhum teatro ou biblioteca pública poderá ser extinto ou demolido sem previsão ou destinação de

externo no valor de US\$ 50.000.000,00 destinada ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83. Aprovado. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 155/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 877.101.343,05, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 117/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 928.441.006,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 191/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 415.097.500,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 147/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jacarezinho (PR) a elevar em Cr\$ 202.020.570,00 o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

1.4. — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Solicitando da Mesa providências objetivando a inclusão em Ordem do Dia de requerimento de sua autoria, que quer a constituição de comissão especial para examinar o texto atual da Lei de Segurança Nacional.

SENADOR ALOYSIO CHAVES — Concordância de S. Ex^a ao pleito do Sr. Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à solicitação feita pelo Sr. Nelson Carneiro.

SENADOR ALMIR PINTO — Combate à doença de Chagas.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apreciação de aspectos do projeto de reforma tributária em elaboração pelo Governo Federal.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Recursos apresentados, pelo PMDB, à Justiça Eleitoral de Mato Grosso a respeito de fraude eleitoral ocorrida naquele Estado.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Defesa da constituição de CPI para investigar atividades dos serviços de informação.

1.5. — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2. — ATA DA 11ª SESSÃO, EM 10 DE MARÇO DE 1983

2.1. — ABERTURA

2.2. — EXPEDIENTE

2.2.1. — Apreciação das matérias.

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 99, 116 e 199/81; e 7, 23, 135, 146 e 156/82. Aprovadas, nos termos dos Requerimentos nºs 296 a 303/83. À promulgação.

2.3. — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 234/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 43.600.000,00 (quarenta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros). Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 63/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC) a elevar em Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinqüenta e três cruzeiros e cinqüenta e três centavos), o montante de sua dívida

consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1981 (nº 94/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo sobre os usos pacíficos da energia nuclear entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 70/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Moji Guacu (SP) a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 112/82, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 293.685.700,00 (duzentos e noventa e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 270/81, que autoriza a Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína — GO, a elevar em Cr\$ 13.941.500,00 (treze milhões, novecentos e quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Moacyr Duarte.*

de Melo Franco, recebendo, em nome da Academia, o seu mais novo imortal, no dia 24 de fevereiro de 1983.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *João Calmon — Murilo Badaró.*

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — O requerimento lido será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário:

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 217, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 195/81, em que autoriza a Prefeitura Municipal de Pendências-RN a elevar em Cr\$ 9.525.400,00 (nove milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Moacyr Duarte.*

REQUERIMENTO Nº 218, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 270/81, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína — GO, a elevar em Cr\$ 13.941.500,00 (treze milhões, novecentos e quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Henrique Santillo.*

REQUERIMENTO Nº 219, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 271/81, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaberaí — GO a elevar em Cr\$ 23.566.400,00 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Henrique Santillo.*

REQUERIMENTO Nº 220, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 274/81 em que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio-RN a elevar em Cr\$ 2.578.600,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Moacyr Duarte.*

REQUERIMENTO Nº 221 DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 24/82 em que autoriza a Prefeitura Municipal de Patu — RN a elevar em Cr\$ 9.691.100,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e hum mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Moacyr Duarte.*

receita específica para a construção, reconstrução ou montagem, na mesma cidade, de outra instituição congêneres de, pelo menos, idêntica capacidade física e técnica.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificacão

Visa a presente proposição preservar a divulgação da arte cênica e da cultura, assegurando a sua existência, mediante destinação de verba para a construção, reconstrução ou montagem de teatro ou biblioteca que seja ex-tinto ou demolido.

Teatro e biblioteca são expressões de cultura que não podem ser eliminados sem que se projetem as necessárias substituições na mesma localidade.

É sobejamente reconhecida, em nosso País, a carência de casas de espetáculos teatrais e de bibliotecas públicas, o que tem prejudicado o nosso desenvolvimento cultural e artístico. Assim, impõe-se a preservação das insti-

tuições existentes, como medida de elevado interesse social.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Gastão Müller.*

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 216, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiromos transcrição nos Anais do Senado, dos discursos do Senador Tancredo Neves, por ocasião de sua posse na Academia Mineira de Letras e do escritor Afonso Arinos

REQUERIMENTO Nº 222, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 26/82 de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre — GO, a elevar em Cr\$ 10.692.000,00 (dez milhões e seiscentos e noventa e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Henrique Santillo.*

REQUERIMENTO Nº 223 DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 27/82 em que autoriza a Prefeitura Municipal de Patu — RN a elevar em Cr\$ 12.458.000,00 (doze milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Moacyr Duarte.*

REQUERIMENTO Nº 224 DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 32/82 em que autoriza a Prefeitura Municipal de Olho D'Água dos Borges — RN a elevar em Cr\$ 4.397.200,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Moacyr Duarte.*

REQUERIMENTO Nº 225 DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 34/82 em que autoriza a Prefeitura Municipal de Santana do Matos — RN a elevar em Cr\$ 10.077.000,00 (dez milhões e setenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Moacyr Duarte.*

REQUERIMENTO Nº 226, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 41/82 em que autoriza a Prefeitura Municipal de Extremoz — RN a elevar em Cr\$ 8.153.200,00 (oitomilhões, cento e cinqüenta e três mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Moacyr Duarte.*

REQUERIMENTO Nº 227 DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 90/82 em que autoriza a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz — RN a elevar em Cr\$ 3.072.000,00 (três milhões, e setenta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Moacyr Duarte.*

REQUERIMENTO Nº 228 DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do dispositivo no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 94/82 em que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino — RN a elevar em Cr\$ 11.620.000,00 (onze milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Moacyr Duarte.*

REQUERIMENTO Nº 229, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 113/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS a elevar em Cr\$ 137.651.000,00 (cento e trinta e sete milhões seiscentos e cinquenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Carlos Chiarella.*

REQUERIMENTO Nº 230, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 209/81, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa — RS a elevar em Cr\$ 6.978.800,00 (seis milhões, novecentos e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Pedro Simon.*

REQUERIMENTO Nº 231, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 272, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ivinhema (MS) a elevar em Cr\$ 14.962.400,00 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Senador Marcelo Miranda.*

REQUERIMENTO Nº 232, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 275/81, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Horizontina (RS) a elevar em Cr\$ 2.585.400,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Pedro Simon.*

REQUERIMENTO Nº 233, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 10/82, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul (RS) a elevar em Cr\$ 945.617.624,10 (no-vecentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos) o montante de sua dívida consolidada”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Pedro Simon.*

REQUERIMENTO Nº 234, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 111/82, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Alvorada (RS) a elevar em Cr\$ 433.415.922,39 (quatrocentos e trinta e três milhões, quatrocentos e quinze mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Pedro Simon.*

REQUERIMENTO Nº 235, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 142/82, que “autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar empréstimo externo no valor de DM. 10.900.000,00 (dez milhões e novecentos mil marcos alemães) destinado a financiar o projeto “Proteção contra as cheias do vale do Rio dos Sinos”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Pedro Simon.*

REQUERIMENTO Nº 236, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no Art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PRS/0031/82, da Comissão de Economia que autoriza a Prefeitura Municipal de Goiatuba — GO, a elevar em Cr\$ 13.487.800,00 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Henrique Santillo.*

REQUERIMENTO Nº 237, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PRS/0093/82, da Comissão de Economia que autoriza a Prefeitura Municipal de Gurupi — GO, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 14.422.000,00 (catorze milhões e quatrocentos e vinte e dois mil cruzeiros), feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Henrique Santillo.*

REQUERIMENTO Nº 238, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PRS/0096/82, da Comissão de Economia que autoriza a Prefeitura Municipal de Rialma — GO, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 38.265.000,00 (trinta e oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Henrique Santillo.*

REQUERIMENTO Nº 239, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PRS/0105/82, da Comissão de Economia que autoriza a Prefeitura Municipal Cumari — GO, a elevar em Cr\$ 3.857.900,00 (três milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Henrique Santillo.*

REQUERIMENTO Nº 240, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PRS/0149/82, da

Comissão de Economia que autoriza a Prefeitura Municipal de Aloândia — GO, a elevar em Cr\$ 13.128.492,00 (treze milhões, cento e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e dois cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Henrique Santillo.*

REQUERIMENTO Nº 241, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PRS/0151/82, da Comissão de Economia que autoriza a Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás — GO, a elevar em Cr\$ 43.095.116,56 (Quarenta e três milhões, noventa e cinco mil, cento e dezesseis cruzeiros e cinqüenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Henrique Santillo.*

REQUERIMENTO Nº 242, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PRS/0152/82, da Comissão de Economia que autoriza a Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões — GO, a elevar em Cr\$ 32.953.558,47 (Trinta e dois milhões, novecentos e cinqüenta e três mil, quinhentos e cinqüenta e oito cruzeiros e quarenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Henrique Santillo.*

REQUERIMENTO Nº 243, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PRS/0157/82, da Comissão de Economia que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia — GO, a elevar em Cr\$ 33.150.000,00 (Trinta e três milhões, cento e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Henrique Santillo.*

REQUERIMENTO Nº 244, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 145/79, que "Dispõe sobre a localização, no território nacional, de usina que opere com reator nuclear e dá outras providências", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco.*

REQUERIMENTO Nº 245, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS 288/79, que "Fixa critérios para a participação acionária de entidades da administração pública no capital social de empresas de direito privado e dá outras providências", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco.*

REQUERIMENTO Nº 246, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 13/80, que

"Estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco.*

REQUERIMENTO Nº 247, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 18/80, que "Dispõe sobre a aposentadoria especial do Músico," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco.*

REQUERIMENTO Nº 248, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 54/80, que "Dispõe sobre a não-aplicação de ressalva constante do art. 453 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao caso que especifica," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco.*

REQUERIMENTO Nº 249, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 133/80, que "Regulamenta o art. 80 da Constituição e dá outras providências," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco.*

REQUERIMENTO Nº 250, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 280/80, que "Determina que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo o Território Nacional," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco.*

REQUERIMENTO Nº 251, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 303/80, que "Dá nova redação ao item IV do art. 4º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco.*

REQUERIMENTO Nº 252, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 55/81, que "Veda a participação do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Governadores e Vice-Governadores, dos Prefeitos e Vice-Prefeitos nas campanhas eleitorais," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco.*

REQUERIMENTO Nº 253, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 60/81, que "Suspende, em relação aos desempregados, a exigibilidade dos créditos vinculados ao Sistema Financeiro de Ha-

bitação, e dá outras providências," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco.*

REQUERIMENTO Nº 254, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 78/81, que "Dispõe sobre a inclusão obrigatória de um médico entre a tripulação das aeronaves que realizam voo internacional e doméstico nos casos que especifica," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco.*

REQUERIMENTO Nº 255, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 98/81, que "Dá nova redação ao item III, do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e determina a submissão ao Congresso Nacional do Orçamento Monetário," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco.*

REQUERIMENTO Nº 256, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 104/81, que "Dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União pelo Congresso Nacional," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco.*

REQUERIMENTO Nº 257, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 106/81, que "Disciplina a expedição de passaporte e visto de saída aos menores que especifica," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco.*

REQUERIMENTO Nº 258, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 183/81, que "Institui o adicional de regência de turma para os professores", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco.*

REQUERIMENTO Nº 259, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 194/81, que "Disciplina o televisionamento e a retransmissão de espetáculos desportivos, e dá outras providências", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco.*

REQUERIMENTO Nº 260, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS 216/81, que "Determina o resarcimento das despesas efetuadas pelo ferroviário designado para prestar serviços fora do esta-

belecionamento", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 261, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 226/81, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de um departamento de educação física nos nosocomios psiquiátricos", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 262, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 246/81, que "Dá nova redação ao § 1º do art. 4º da Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, que cria o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 263, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 247/81, que "assegura, às pessoas carentes de recursos, o direito ao desconto que especifica na aquisição de medicamentos," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 264, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 248/81, que "estabelece limite ao reajuste dos preços dos produtos farmacêuticos e medicamentos," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 265, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 252/81, que "exime do Imposto sobre a Renda as quantias pagas a títulos de indenização por férias não gozadas no curso do contrato de trabalho," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 266, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 285/81, que "cria o Conselho para a Promocão dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais do Homem," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 267, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 320/81, que "declara nulos os atos que tenham por objetivo assegurar direitos extraordinários aos acionistas minoritários das sociedades de economia mista," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 268, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 331/81, que "Veda a concessão dos incentivos que menciona às pessoas físicas ou jurídicas residentes ou sediadas no exterior," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 269, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 350/81, que "Determina a aplicação do Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933 (Lei de Usura), às entidades integrantes do sistema financeiro," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 270, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 352/81, que "Dispõe sobre a representação por constitucionalidade de lei ou ato normativo prevista no Art. 119, item I, letra 1, da Constituição Federal," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 271, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 365/81, que "Determina que o Poder Executivo exija das representações diplomáticas estrangeiras o cumprimento da legislação trabalhista," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 272, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 368/81, que "Fixa como prioritárias para fins de desapropriação as áreas rurais que apresentam tensão social," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 273, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 12/82, que "Dispõe sobre as atividades brasileiras no Continente Antártico, e dá outras providências," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 274, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno o desarquivamento do PLS nº 31/82, que "Disciplina a expedição de credenciais, plenos poderes ou qualquer instrumento que habilite agente diplomático a firmar ato internacional em nome do País," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 275, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 32/82, que "Dispõe sobre o envio regular de informações a respeito

da evolução da política externa", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 276, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 35/82, que "Institui comissão para coibir o uso indevido do poder econômico ou da estrutura administrativa no processo eleitoral", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 277, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 36/82, que "Dispõe sobre a apresentação de relatório ao Congresso Nacional após a realização de visita a país estrangeiro pelo Míniário das Relações Exteriores", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 278, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 65/82, que "Dispõe sobre a responsabilidade subsidiária dos acionistas ou sócios das empresas pelas obrigações decorrentes do vínculo empregatício", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 279, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 83/82, que "Dipõe a realização de vistoria judicial na hipótese que menciona", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 280, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 84/82, que "submete à aprovação do Senado Federal os contratos visando à obtenção de empréstimos internacionais", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 281, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 90/82, que "dá nova redação ao art. 601 do Código de Processo Civil", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 282, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 106/82, que "acrescenta parágrafo único ao art. 9º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, assegurando a integração do aviso prévio idenizado no tempo de serviço do empregado para os fins que especifica", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 283, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 107/82, que "assegura ao empregado contrato no Brasil para prestar serviços no exterior o direito à assistência médica-hospitalar", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 284, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 110/82, que "submete à apreciação do Congresso Nacional a exportação, reexportação ou trânsito pelo território nacional de equipamento bélico de qualquer natureza", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 285, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 111/82, que "Assegura aos passageiros de aeronave resarcimento integral dos danos decorrentes de acidente quando de correr de culpa grave do transportador", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 286, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 115/82, que "Institui o seguro obrigatório para cobrir os riscos decorrentes da atividade industrial poluente", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 287, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 147/82, que "Isenta de qualquer tributação os proventos da aposentadoria, e dá outras providências", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 288, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 159/82, que "Proibe a cobrança de taxa, emolumento ou remuneração, por parte dos agentes do Sistema Financeiro de Habilitação, nas cessões de direito orfúndas de financiamento" feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 289, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 161/82, que "Determina o pagamento em dobro da parcela salarial impugnada sem relevante fundamento jurídico", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 290, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 164/82

que "Assegura ao contribuinte do Imposto sobre a Renda o direito de abater a integralidade das despesas com a saúde, educação, habitação e juros provenientes de dívidas pessoais", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 291, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 185/82, que "Submete à prévia aprovação legislativa toda transação ou acordo visando solucionar litígio entre a administração pública e pessoa física ou jurídica estrangeira", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 292, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 191/82, que "Inclui, entre os crimes contra a economia popular, a evasão de divisas", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 293, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 192/82, que "Disciplina a venda das reservas de ouro do País no mercado internacional, e dá outras providências", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

REQUERIMENTO Nº 294, DE 1983

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 71/82, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Feliz (SP) a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolida", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *Severo Gomes*.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Os requerimentos que vêm de ser lidos serão publicados e posteriormente incluídos em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 295, DE 1983

Senhor Presidente:

Na conformidade do que facilita o artigo 239, item I, letra b, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitados ao Poder Executivo os seguintes documentos para instruir "a apreciação do Projeto de Resolução nº 127/82, apresentado pela CPI instalada para investigar o Acordo Nuclear Brasil-Alemanha, em tramitação."

a) cópia de todos os documentos que instruem ou constam do processo de "Concorrência para Execução das Obras Civis de Angra 3; e

b) cópia de todos os documentos que instruem ou constam do processo relativo à decisão de convidar "as empresas classificadas em segundo e terceiro lugares" na concorrência para execução das Obras Civis de Angra 3 "para negociação, em regime de consórcio, dos serviços de execução das Obras Civis de Iguape 1 e 2, inclusive a respectiva infra-estrutura"

Justificação

Edital publicado na imprensa de grande circulação nacional trouxe a público decisão do Conselho de Administração da NUCLEBRAS Construtora de Centrais Nucleares S.A. — NUCOM — de negociar diretamente com as "empresas classificadas em segundo e terceiro lugares" na concorrência levada a efeito para execução das Obras Civis de Angra 3 a adjudicação "em regime de consórcio, dos serviços de execução das obras civis de Iguape 1 e 2, inclusive a respectiva infra-estrutura".

Considerando estar a Casa examinando a política nuclear como um todo e especificamente o Acordo Nuclear Brasil-Alemanha justifica-se, quer do ponto de vista jurídico-formal quer do ponto de vista do mérito do assunto e exame dos documentos atinentes à adjudicação das obras de construção das Usinas de Angra 3 e de Iguape 1 e 2. Estes empreendimentos integram o programa nuclear brasileiro e não podem escapar ao atento e minudente exame do órgão competente.

Sala das Sessões, 9 de março de 1983. — *Itamar Franco*.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O AUTOR DO REQUERIMENTO EM SUA JUSTIFICAÇÃO:**OBRAS CIVIS DE USINAS NUCLEARES**

O Conselho de Administração da NUCLEBRAS Construtora de Centrais Nucleares S.A. — NUCON, em reunião do dia 15 de dezembro de 1982, tomou as seguintes deliberações com relação às obras civis de usinas nucleares.

I — Obras Civis de Angra 3

— considerando o Relatório de Análise das propostas comerciais da Concorrência para Execução das Obras Civis de Angra 3, aprovado pela Diretoria Executiva da NUCON em sua 34ª Reunião, realizada em 13 de dezembro de 1982;

— considerando as notas finais obtidas no referido Relatório, a partir da composição das Notas Técnicas e Comerciais dos concorrentes,

Resolve:

I. Declarar classificadas, na ordem decrescente das notas finais.

— 1º Classificada:

Construtora Andrade Gutierrez S.A.

— 2º Classificada:

Construtora Mendes Júnior S.A.

— 3º Classificada:

Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.

2. Autorizar a Diretoria Executiva a convidar para negociação do contrato de execução das obras civis de Angra 3 a empresa classificada em primeiro lugar na respectiva concorrência.

2.1. A contratação será feita com base em preços unitários e verbas constantes de orçamento a ser proposto pela Diretoria Executiva ao Conselho de Administração (vide Portaria nº 007/82, do Presidente da NUCON) e elaborado a partir da Estimativa Básica da NUCON (EBN) utilizada no cálculo do valor de referência da concorrência, devidamente revista e atualizada com vistas à redução de custos.

3. A Diretoria Executiva solicitará autorização ao Conselho de Administração para convidar, para os fins indicados no item 2, sucessivamente, as empresas classificadas em segundo e terceiro lugares, caso não chegue, em prazo compatível com o cronograma do empreendimento, a um acordo com a empresa classificada em primeiro lugar.

II — Obras Civis de Iguape 1 e 2.

— considerando a classificação verificada na Concorrência para execução das Obras Civis de Angra 3;

— considerando que a Usina Nucleoelétrica de Angra 2 constitui a usina de referência técnica para a Usina Angra 3 e para as Usinas de Iguape 1 e 2;

— considerando que a construção das referidas usinas obedece a um mesmo projeto básico.

Resolve:

1. Determinar à Diretoria Executiva que convide as empresas classificadas em segundo e terceiro lugares na citada concorrência para negociação, em regime de consórcio, dos serviços de execução das obras civis de Iguape 1 e 2, inclusive a respectiva infra-estrutura.

1.1. A infra-estrutura, comum às duas usinas, será executada em conjunto pelas consorciadas; a superestrutura separadamente, por usina.

2. A contratação da infra-estrutura será feita com base em orçamento específico a ser proposto pela Diretoria Executiva ao Conselho de Administração (vide Portaria nº 088/82, do Presidente da NUCON).

1.3 A contratação da superestrutura será feita com base em preços unitários e verbas constantes de orçamento para Angra 3 a ser proposto pela Diretoria Executiva ao Conselho de Administração (vide Portaria nº 007/82, do Presidente da NUCON) e elaborado a partir da Estimativa Básica da NUCON (EBN) utilizada no cálculo do valor de referência da Concorrência das Obras Civis de Angra 3, devidamente revista e atualizada com vistas à redução de custos.

2. Determinar à Diretoria Executiva que convide a Construtora Norberto Odebrecht S.A. (CNO) para negociar a transformação do contrato por administração para execução das obras civis de Angra 2 em contrato por preços unitários e verbas, com base no orçamento a que se refere o item 1.3.

3. Determinar à Diretoria Executiva:

3.1. Não dar prosseguimento à concorrência relativa as obras de infra-estrutura de Iguape 1 e 2, restituindo sem abrir, lacradas, as propostas apresentadas.

3.2. Informar às empresas pré-qualificadas na concorrência citada no item 3.1, e não envolvidas na construção de centrais nucleoelétricas, que essa pré-qualificação será considerada pela NUCLEBRAS em concorrências específicas para as obras civis de instalações do ciclo do combustível nuclear.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Serão solicitadas as informações requeridas.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Projetos de Resolução nºs 234 de 1981; 63,70 e 112, de 1982; e

Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1981.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES: — Mário Maia — Eunice Michiles — Odacir Soares — Gabriel Hermes — João Castelo — Alberto Silva — Virgílio Távora — Guilherme Palmeira — Albano Franco — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Vianna — José Ignácio — Roberto Saturnino — Amaral Furlan — Benedito Canelas — Roberto Campos — José Fragelli — Álvaro Dias — José Richa — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 186, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.104, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 164.304.500,00 (cento e sessenta e quatro milhões, trezentos e quatro mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.105, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 186, DE 1981

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 164.304.500,00 (cento e sessenta e quatro milhões, trezentos e quatro mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna:

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 164.304.500,00 (cento e sessenta e quatro milhões, trezentos e quatro mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e equipamento do Hospital Regional de Ibirama, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 45, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 290, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Umuarama (PR) a elevar em Cr\$ 368.515.376,59 (trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e cinqüenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 291 e 292, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de Municípios, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 45, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Umuarama (PR) a elevar em Cr\$ 368.515.376,59 (trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e cinqüenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna:

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 368.515.376,59 (trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e cinqüenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à melhoria da infra-estrutura urbana com a implantação de obras e serviços nas áreas I, II e III do projeto CURA: Sistema Viário, Iluminação Pública, Transporte Coletivo e Recreação e Lazer, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1982 (apresentado pela Comissão de

Economia como conclusão de seu Parecer nº 370, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 55.527.500,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 371, de 1982, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 67, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 55.527.500,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna:

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 55.527.500,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à execução de projeto de fomento à produção, programação e comercialização do artesanato, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 63, de 1983, do Senador Murilo Badaró, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1979, de autoria do Senador Tarso Dutra, que institui o sistema eleitoral misto e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

O Sr. Aloisio Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Aloisio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Continua em votação o requerimento

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não há dúvida de que se trata de matéria da maior importância. Estranhamos o pedido de desarquivamento a esta altura, quando a imprensa está a noticiar que, em breve, chegará à Casa um projeto de iniciativa do Poder Executivo, exatamente tratando dessa matéria.

Acho, todavia, Sr. Presidente, que para esse debate que o ilustre Líder do Governo está a apregoar, não é este o momento e não é esta a oportunidade.

Penso que a realidade brasileira que estamos vivendo é tão profunda e é tão grave, que os problemas econômi-

cos, sociais e institucionais devem merecer a nossa prioridade.

Quando lemos no jornal, ao final do recesso, que este projeto do Governo estaria aqui, e quando lemos na Mensagem Presidencial, o Presidente dizendo que o segundo turno — porque o primeiro turno da abertura teria sido encerrado no dia 15 de novembro — se iniciaria com o debate de grandes projetos e grandes institutos políticos, e citou textualmente o voto distrital, nós estranhamos profundamente, porque parece, Sr. Presidente, que as questões que estão aí a ser discutidas no âmbito institucional são, por exemplo, as eleições diretas para a Presidência da República; são, por exemplo, a valoração deste Congresso no que tange à votação dos decretos-leis; extinguir o direito que tem o Presidente de emitir os decretos-leis que entram, como acontece com este da Legislação do Trabalho e que entrou em vigor imediatamente e que se sabe lá quando esta Casa poderá votá-lo.

Parece-me que as prerrogativas do Congresso são fundamentais. Parece-me que positiva foi a iniciativa do PDS, e eu o felicito, embora discorde; não sei se constitui a realidade, a afirmativa do jornal de que na reunião do PDS decidiu-se discutir a Lei de Segurança Nacional, mas o nobre Líder do Governo, nesta Casa — afirma o jornal — teria dito que esta Casa não pode decidir, só pode sugerir. Tenho certeza que deve ser equívoco de jornal, tenho certeza absoluta, porque S. Exa., professor de Direito, mestre ilustre, não haveria de fazer uma afirmativa dessa natureza, até para que fique claro perante a opinião pública que foi um equívoco de jornal, mas acho importante realmente essa discussão.

Agora, o voto distrital, a esta altura dos acontecimentos é uma discussão que, sinceramente, a Oposição não considera importante. Não considera importante, Sr. Presidente, porque a grande realidade é que no momento do estágio em que estamos vivendo da vida brasileira, não estamos a necessitar do voto distrital. Estamos a necessitar do aperfeiçoamento das nossas instituições, sim. Estamos a necessitar do aperfeiçoamento do sistema eleitoral, sim. Uma melhor apuração, para que fatos como os que acontecem em Mato Grosso não se repitam, sim.

Agora, o voto distrital, para nós do PMDB, consiste numa grande ameaça, numa tremenda ameaça à força, à pujança e à instituição das oposições. Para alguns partidos significa a sua sobrevivência; os pequenos partidos praticamente não terão a mínima condição de sobreviver com o voto distrital. E é profundamente estranho que o Governo, que apregoa como tão importante, como uma das grandes vitórias do General Figueiredo, e Sua Exceléncia diz na sua Mensagem, o pluripartidarismo, venha agora com o voto distrital, que é exatamente a extinção do pluripartidarismo, porque os pequenos partidos não terão condições de sobreviver.

É estranho que em todas as sugestões que falam sobre voto distrital, por exemplo, nunca vi, por parte da ARENA ontem e do PDS hoje, uma referência de que eles estariam dispostos a instituir o voto distrital em dois turnos, onde aquele partido que não fizesse 51% da votação no primeiro turno iria, logo após, para um segundo, onde os dois mais votados seriam os indicados.

Sinceramente, acho que um debate em cima do voto distrital, nesta altura e nesta hora em que — e é a própria Bancada do PDS que está a convocar os Ministros para debater os problemas econômicos — os problemas sociais e as irregularidades que estão sendo denunciadas, como o caso Delfim, sinceramente, nós o consideramos absolutamente inóportuno.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Continua em votação.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Falará V. Exa. pela Liderança do PDS?

O Sr. José Lins — É para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Mas o PDS já encaminhou a votação do requerimento.

Continua em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1979, continuará o seu andamento normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 64, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno nº 40, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a remessa de documentos complementares dos tratados, convenções e atos internacionais ao Senado Federal, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 6:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 65, de 1983, do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 51 de 1980, de sua autoria, que revoga o Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, que declarou o Município de Anápolis de interesse da segurança nacional e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 66, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1980, de sua autoria, que altera o art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da concessão de férias proporcionais do trabalhador.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 8:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 67, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1980, de sua autoria, que altera a redação do § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que dispõe sobre a entrega da moradia pelo trabalhador em decorrência do desfazimento do contrato de trabalho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 9:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 68, de 1983 do Senador Humberto Lucena, solicita-

tando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1980, de sua autoria, que revoga dispositivos e introduz alterações na Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que define os crimes contra a segurança nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 10:

Votação em turno único, do Requerimento nº 69, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a natureza jurídica dos contratos de serviço com cláusula de risco, a serem celebrados pela PETROBRÁS S.A., e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 11:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 70, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1980, de sua autoria, que revoga o art. 1º da Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976, o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977 e o Ato Complementar nº 104 de 26 de julho de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 12:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 71, de 1983, do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1980, de sua autoria, assegurando o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 13:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 72, de 1983, do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1980, de sua autoria, que proíbe a propaganda de medicamentos nos meios de comunicação social.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 14:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 73, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1981, de sua autoria, que dá nova redação ao art. 72 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 15:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 74, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1981, de sua autoria, que dispõe sobre coligação partidária e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 16:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 75, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1981, de sua autoria, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 17:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 76, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 1981, de sua autoria, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 18:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 77, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 238, de 1981, de sua autoria, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 19:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 78, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1981, que dispõe sobre a comercialização, uso e controle dos defensivos agrícolas, instituindo

receituário agronômico, e dando outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 20:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 79, de 1983, de autoria do Senador Milton Cabral, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 247, de 1981, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de investimentos do Estado.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 21:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 82, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1979, de sua autoria, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, no título referente à Organização Sindical, para o fim de compatibilizar os seus dispositivos com os preceitos constitucionais de liberdade de associação profissional e de convicção religiosa, política ou filosófica.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 22:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 83, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1979, de sua autoria, que altera os arts. 76 e 81 do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 23:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 84, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1979, de sua autoria, que altera as Leis nºs 4.131, de 3 de setembro de 1962, 4.390, de 29 de agosto de 1964 e 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplinam a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior, e dão outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 24:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 85, de 1983, do Senador Jorge Kalume, solicitando, nos

termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, em cinema, rádio e televisão, da História do Brasil ou de seus vultos.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 25:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 86, de 1983, do Senador Affonso Camargo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1980, de sua autoria, que veda a prática do pugilato a menores de 18 anos, e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 26:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 87, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado Nº 115, de 1980, de sua autoria, que estabelece prazo para lançamento de novos modelos e marcas de automóveis nacionais e veículos afins, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 27:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 88, de 1983, do Senador Affonso Camargo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 132, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a utilização de veículos de representação no Senado Federal e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 28:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 89, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei da Senado nº 157, de 1980, de sua autoria, que altera o parágrafo único do art. 1º, modifica os arts. 2º, 3º, 4º e 8º da Lei nº 6.680, de 16 de agosto de 1979, que dispõe sobre as relações entre o corpo discente e a instituição de ensino superior, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 29:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 90, de 1983, do Senador Affonso Camargo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno,

no, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar dos rótulos ou vasilhames de bebidas, de qualquer espécie, os ingredientes que entram em sua composição.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 30:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 91, de 1983, do Senador Jorge Kalume, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1980, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a conceder Aposentadoria Especial ao Professor, na forma que específica.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1980, continuará em seu andamento normal, juntamente com o Projeto de Lei do Senado nº 253, de 1980, com o qual tramitava em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 31:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 92, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1980, de sua autoria, revogando a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação Jurídica do Estrangeiro no Brasil, cria o Conselho de Imigração, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 32:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 93, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre Privilégios assegurados às Empresas de Auditagem de Capital Nacional, e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 33:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 3, de 1983), do Projeto de Resolução nº 162, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 246.000.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

— *É a seguinte a redação final aprovada*

Redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 246.000.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 246.000.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de módulos de Atividades Educativo-Artístico-Culturais, no Centro de Convenções, Feiras e Exposições S/A, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 34:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 4, de 1983), do Projeto de Resolução nº 202, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) destinada ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

— *É a seguinte a redação final aprovada*

Redação final do Projeto de Resolução nº 202, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , de 1983

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) destinada ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) ou equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a ser utilizado nos programas inseridos no II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83, daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive, o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do item II do art. 1º do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda,

o disposto na Lei Estadual nº 10.537, de 3 de julho de 1981, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 35:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 2, de 1983), do Projeto de Resolução nº 155, de 1982, que autoriza à Prefeitura Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 877.101.343,05 (oitocentos e setenta e sete milhões, cento e um mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

— *É a seguinte a redação final aprovada*

Redação final do Projeto de Resolução nº 155, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza à Prefeitura Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 877.101.343,05 (oitocentos e setenta e sete milhões, cento e um mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 877.101.343,05 (oitocentos e setenta e sete milhões, cento e um mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e noventa centavos), correspondentes a 603.249.981,46 UPAs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.453,96 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos), vigente em janeiro de 1982, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação — BNH, destinado à execução das obras de infra e superestrutura compreendidas no "Projeto de Valorização de Bairros", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 36:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 117, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 767, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais (MG) a elevar em Cr\$ 928.441.006,00 (novecentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 768, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1981

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais (MG) a elevar em Cr\$ 928.441.006,00 (novecentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 928.441.006,00 (novecentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinado à construção e reforma de prédios escolares integrantes do complexo de ensino de 1º grau.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 37:

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 191, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.157, de 1981), que autoriza o governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 415.097.500,00 (quatrocentos e quinze milhões, noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.158, de 1981, da Comissão.

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 191, DE 1981

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 415.097.500,00 (quatrocentos e quinze milhões, noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 415.097.500,00 (quatrocentos e quinze milhões, noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinado à aquisição de equipamento para Centro de Saúde e Unidades Ambulatoriais, construção da Rede Física (Centros e Postos de Saúde), treinamento de Recursos Humanos e instalação de Bibliotecas Regionais, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 38:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 147, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 836, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jacarezinho (PR) a elevar em Cr\$ 202.020.570,00 (duzentos e dois milhões, vinte mil, quinhentos e setenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Pareceres, sob nºs 837 e 838, de 1982 das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 147, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jacarezinho (PR) a elevar em Cr\$ 202.020.570,00 (duzentos e dois milhões, vinte mil, quinhentos e setenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 202.020.570,00 (duzentos e dois milhões, vinte mil, quinhentos e setenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras e serviços através do Programa de Complementação Urbana — CURA naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Nelson Carneiro — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tive oportunidade, na segunda-feira passada, de oferecer ao exame do Senado Federal um requerimento para a constituição de uma comissão especial para examinar o texto atual da Lei de Segurança Nacional, e oferecer ao exame do Senado Federal as considerações que fossem julgadas oportunas.

Quero louvar, nesta oportunidade, a declarada anuência do Partido Democrático Social, embora não se comprometesse com os resultados que fossem obtidos naquela comissão.

O nobre Líder da Minoria, o ilustre Senador Humberto Lucena, através da Imprensa, declarou igualmente seu ponto de vista e, também, o nobre Deputado Nelson Marchezan, Líder na Câmara dos Deputados, acentuou que era um traço, apenas o começo desse entendimento que a Nação reclama entre todos os Partidos em busca de uma modificação da legislação para atender, se possível e quando possível, às reivindicações que todos nós recolhemos de vários setores da sociedade brasileira.

Vejo, Sr. Presidente, que acabamos de votar, na quinta-feira, 38 projetos, 38 resoluções e, com surpresa, verifico que não figura, na Ordem do Dia de hoje, o exame desse requerimento, que é um simples requerimento. Amanhã é sexta-feira e a próxima semana será uma semana difícil, porque todos nós, integrantes da Bancada do Governo, integrantes das Bancadas da Oposição e até aqueles que não têm Governador para incensar, nem para aplaudir, todos nós teremos que nos afastar de Brasília, para acompanhar, nos nossos Estados, o início das novas administrações, como os melhores votos, sejam de um ou de outro partido, de sucesso e de êxito.

Verifico, Sr. Presidente, que já na próxima semana, também, será muito difícil haver número nesta Casa, para uma deliberação desse gênero. De modo que o meu apelo, dirigido a V. Ex^a, é para que esse requerimento figure na Ordem do Dia de amanhã, já que não há oposição ou, ao menos, oposição declarada. Todos os dois grandes Partidos manifestaram a sua simpatia pelo exame da matéria, não pela deliberação em si, mas pelo exame dessa proposição.

Estou certo de que, incluída na Ordem do Dia de amanhã, se terá votado o requerimento e, oportunamente, de acordo com as Lideranças, será constituída a comissão especial que, dentro de 90 dias, espero, cumprirá o seu dever.

Era este o pedido que eu queria formular a V. Ex^a, certo de que a Presidência, ouvidas as Lideranças, colaborará para que esse requerimento figure na Ordem do Dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — V. Ex^a pede a palavra pela ordem para uma reclamação e para um apelo.

O SR. NELSON CARNEIRO — Para um apelo, mais do que uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Para um apelo, mais que para uma reclamação.

O Sr. Aloysio Chaves — Sr. Presidente, como o nobre Líder do PTB faz uma referência especial a minha pessoa, eu pediria a V. Ex^a para me manifestar sobre este apelo.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Pois não. Eu apenas vou completar a resposta ao eminentíssimo Senador Nelson Carneiro. É que informa-me a Mesa que quem regulamenta esta matéria é o art. 76, especificamente, o seu parágrafo 2º do Regimento Interno do Senado Federal, e que diz que, neste caso, se o requerimento for de autoria de Senador, dependerá de parecer oral, em plenário, da Comissão Permanente que tiver competência regimental para opinar sobre a matéria. Isso foi estabelecido pela Resolução nº 66, de 1972. O requerimento, portanto, de acordo com o parágrafo, foi encaminhado à Comissão permanente, no caso a de Segurança Nacional, para que ela possa apresentar o parecer.

Esta é a resposta que a Mesa teria, em princípio, a dar a V. Ex^a, se bem que levará em conta o apelo que acaba de ser feito.

Concedo a palavra ao Líder da Maioria, Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — O Senador Nelson Carneiro pediu para consultar as lideranças partidárias, no sentido de que o requerimento de sua autoria, que cria a comissão especial para estudar e propor alterações na Lei de Segurança Nacional, seja apreciado na Ordem do Dia de amanhã.

A Presidência gostaria de ouvir a palavra do Líder da Minoria a respeito.

O Sr. Affonso Camargo — Nenhuma objeção.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Não havendo objeção das Lideranças partidárias, esta Presidência solicita inclusão do requerimento de autoria do Senador Nelson Carneiro na Ordem do Dia de amanhã e indica o eminente Senador Almir Pinto, membro da Comissão de Segurança Nacional, como Relator, em plenário, para fazer o relatório oral.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Há oradores inscritos.

Com a palavra o Senador Pedro Simon. (Pausa.)
S. Ex^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Informa-se que a reforma tributária, a favor da qual se manifestaram quase todos os candidatos ao Governo estadual, no último pleito, já tem suas linhas gerais elaboradas por oito tecnocratas federais, com uma proposta concreta: redistribuição de responsabilidade e recursos entre os governos federal, estadual e municipal, reforçando-se a autonomia das comunas brasileiras.

No próximo ano, viria a proposição ao Congresso Nacional e, se aprovado o projeto tal qual foi elaborado, seria reduzido ou eliminado o Imposto de Circulação de Mercadorias sobre gêneros de primeira necessidade, principalmente produtos alimentares. Haveria, por igual, alterações na sistemática do Imposto sobre Produtos Industrializados, para redução da burocracia e do formalismo contábil, propiciando-se a redução de despesas dos contribuintes.

Falando sobre a eliminação parcial do IPI, o Sr. Carlos Viacava, que preside a comissão encarregada de elaborar o projeto, declarou:

"Se um produto está sujeito a um IPI de 10% e a um ICM de 16%, ele passará a ter um só imposto de 26%. Não haveria mais IPI e, com isso, ganhar-se-ia também em matéria de desburocratização, pois acabaria com o IPI, as empresas ficariam com um único livro fiscal."

Pretende-se transformar o Imposto sobre Circulação de Mercadorias em imposto sobre o consumo dos bens, explicando o Sr. Carlos Viacava:

"Padrões de consumo são muito mais homogêneos que padrões de produção. E esta conversão do imposto de produção pode ser conseguida sem grandes modificações na sistemática do ICM, pela simples redução da alíquota nas transações interestaduais a zero, ou número próximo de zero."

Essa alteração resultaria em perdas para São Paulo e o Amazonas, sendo que este poderia ser compensado mediante medidas complementares, aplicáveis apenas à Zona Franca. Paralelamente, o Governo Federal teria reduzida sua arrecadação, enquanto, para compensar-se transferiria aos Estados certas atribuições e responsabilidades da órbita federal. Além disso, a alteração do Imposto de Renda poderia atender a essa perda eventual de arrecadação.

Trata-se de descentralizar recursos e decisões, de revitalizar o federalismo, que inspirou a criação da República. Um bom começo para isso consiste na racionalização da máquina tributária, tirando os municípios da triste situação de pauperismo financeiro que atravessam.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concede a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Insisto em discursar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com este terceiro pronunciamento, para divulgar a tenebrosa fraude que campeou nas eleições de 15 de novembro de 1982, em Mato Grosso.

Essa documentação que transcrevo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, são todas elaboradas pelo competente advogado Dr. Edgard Nogueira Borges, Delegado do PMDB, de Mato Grosso, junto à Justiça Eleitoral.

Nós aguardamos, com absoluta confiança, o julgamento da justiça, pois, a consagração da fraude e dos corruptos representará a negação de tudo que se pregou. Fez-se, neste País, uma Revolução para sanar essa anomalia. A manutenção daquilo que se prova estar de arreio as boas normas do direito e da moral será a negação de tudo pelo qual se lutou, no passado, ou seja, eleições honestas, limpas e portanto que legitimam os vencedores. Não foi o caso de Mato Grosso, em 1982..

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR GASTÃO MÜLLER EM SEU DISCURSO:

EXM^a SR. DR. JUIZ TITULAR DA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB — Secção de Mato Grosso, por seu representante infra-assinado, ambos nomeados e regularmente qualificados no instrumento de mandato anexo (doc. 1), comparece perante V.Ex^a para interpor recurso contra expedição de Diplomas, cujo ato solene se realizou a partir das 19:00h no anfiteatro da Escola Técnica Federal nesta Capital, aos candidatos a Prefeitos e Vereadores de todos os municípios integrantes da 1^a Zona Eleitoral, fundando-se o presente Recurso nos dizeres dos Art. 262, IV, 265, em combinação com o Art. 158, e outros dispositivos correlatos, todos do Código Eleitoral e nas "razões de recorrente" abaixo alinhadas, requerendo-se a V.Exb^a: que, caso não entenda de reformar a Douta decisão de diplomar os Recorridos, conforme lhe faculta o Art. 267, § 6º, parte final, do Código Eleitoral, se digne de, após regularmente processado o pedido dos Partidos Políticos e candidatos diplomados, faça subir o presente RECURSO E RAZÕES, à apreciação do Colendo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, para os efeitos previstos em lei e, circunstancialmente requeridos nas mesmas Razões.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

Cuiabá, 31 de dezembro de 1982. — Edgard Nogueira Borges, Advogado OAB MT 563 e Delegado junto ao TRE de Mato Grosso.

Razões de Recorrente

Eméritos Julgadores!

I. Os Fatos.

As eleições realizadas no dia 15 de novembro p. findo, sofreram a ação de um processo fraudulento jamais conhecido na história das eleições no País. Não se trata apenas de atos fraudulentos isolados, mas, de um verdadeiro processo, dinâmico e continuativo, com os diversos atos interligados através do tempo pelo intuito ulterior ilícito de fraudar a lei e o resultado da vontade popular.

Esse amplo processo, abarcou, desde o período de qualificação eleitoral, a fase da votação, e a fase de apuração dos resultados, sem se esquecer das contínuas fraudes e infrações praticadas durante o desenvolvimento da campanha eleitoral propriamente dita, com transgressões às disposições sobre propaganda falada, escrita e televisiva; interferência do poder econômico; infração à Lei de Transportes e Alimentação e abuso e desvio do poder público estadual.

O processo fraudulento, abrangeu atos válidos, atos nulos e atos anuláveis, mas que, em decorrência de se in-

terligarem através de intento ulterior ilícito e clandestino, importam na inefficácia do processo eleitoral como um todo, pois que, como se sabe correntemente, a sanção contra a fraude, não é a decretação da nulidade, mas, sim, a declaração da inefficácia, de todos os atos, válidos ou não, que compuseram a fraude *in ou contra legem*. Porque, sabe-se também, não há o que se confundir tecnicamente nulidade ou anulabilidade com inefficácia do ato. E, ainda, que em se tratando de processo de fraude, nem sempre existem atos a anular, pois que a principal característica da fraude reside exatamente na prática de atos distintos e que, considerados isoladamente, podem se apresentar como juridicamente e formalmente perfeitos. Mas que, em conjunto, propiciam o objetivo ilícito e clandestino que só releva ao final, com o desmascaramento do processo fraudulento.

Assim, o simples relato da seqüência de atos irregulares praticados visando ao processo eleitoral, permite identificar com clareza meridiana o intuito fraudulento que viciou todo o processo eleitoral e que, necessariamente, implicará na declaração de inefficácia geral do processo e, cumulativamente, na decretação de nulidade dos atos praticados em desconformidade com as disposições legais. E, por amor à forma, na declaração de nulidade das eleições realizadas a 15 de novembro na 1^a Zona Eleitoral.

Por isso, relacionam-se em rápido elenco, atos e fatos irregulares, nulos, anuláveis, mas, todos, componentes do processo geral fraudulento:

I.1. Emissão de títulos falsos de eleitor

Iniciou-se com o assalto ao Cartório Eleitoral, com o furto de material em branco para confecção de títulos eleitorais. Fato amplamente noticiado pela imprensa local e, ao que consta, com Inquérito na Polícia Federal. O Recorrente juntou vários exemplares de tais títulos à reclamação nº 23/82 que trimita perante esse mesmo juiz.

Proseguiu-se com o furto da chancela do *ou* carimbo do Juiz Eleitoral e que era usado para autenticação da documentação para feitura de títulos. Ao que consta, existe Inquérito a respeito na Polícia Federal.

Continuou-se, com o "estouro" pela Polícia Federal, de um "Comitê Eleitoral" de candidatos do PDS na Vila Sta. Isabel, onde foram apreendidos centenas de títulos falsificados e apetrechos de falsificação, inclusive para documentação de veículos furtados. Existe Inquérito na Polícia Federal:

Completou-se esse ciclo, com entrevista do Dr. José Ferreira Leite, Titular da 1^a Zona Eleitoral, denunciando a omissão do Executivo em fornecer recursos para o bom andamento do Serviço Eleitoral, bem como, a existência de conluio entre funcionários de Cartório Eleitoral com falsários, a fim de "atender aos interesses de candidatos desesperados com a derrota que se avizinha com as eleições". Corrobora por entrevista do Exm^a Sr. Dr. Onésimo Nunes Rocha, DD. Presidente do TRE que, pouco antes das eleições, reconhecia a existência de títulos falsos e anuncjava medidas para tentar impedir que tais títulos fossem utilizados, bem como os títulos múltiplos.

I.2. Emissão de títulos a menores

O recorrente juntou à reclamação nº 24/82 em tramitação perante esse Juiz, algumas dezenas de títulos expedidos a menores, contrariando, não só disposições do Código de Menores, mas, impedimento de ordem constitucional.

I.3. Emissão de títulos múltiplos

Que embora não sendo falsos, eram fabricados em duplicata, triplicata, etc.. Às vezes para o mesmo eleitor em Secções ou Municípios diferentes. Também, às vezes, com ligeiras variações no nome ou dados de filiação, mas, claramente com intuito de burlar a lei, pois que as fotografias eram tiradas de ângulos diferentes, com roupa e penteados diferentes em épocas diversas, visando dificultar a identificação dos portadores e, muitos deles foram usados.

O Recorrente juntou à Reclamação nº 24/82, inúmeros títulos em duplicata, inclusive de modalidade de título duplo em que o eleitor é o mesmo e a fotografia do portador é diferente e que permite o chamado "voto em rodízio". Isto é, a mesma pessoa portando vários títulos com nomes diferentes e votando em diversas seções ou municípios diferentes.

Igualmente o Recorrente juntou à mesma Reclamação nº 24/82, cópia de levantamento e conciliação de nomes de eleitores, realizada por computador, com base nas listas de eleitores fornecidas pela 1ª Zona Eleitoral. Tal levantamento foi efetuado assim: listagem geral, homônimos Município por Município e relação geral dos homônimos da 1ª Zona Eleitoral; obtido pelo "cruzamento" entre os homônimos dos vários municípios. E que resultou na existência comprovada de 31.215 "homônimos" e, cuja conferência com as respectivas folhas individuais de votação, foi requerida a esse Juiz, para se separarem os homônimos verdadeiros.

I.4. Entrega de títulos a pessoas não autorizadas e sua retenção

Milhares de títulos de eleitores foram entregues a cabos eleitorais e a pessoas não autorizadas por lei e, às vezes, aos preparadores de cidades do interior, que não os entregaram aos seus detentores, ficando os eleitores impedidos de votar pelas dificuldades e até impossibilidade de localizar suas seções. O fato, além de constar da entrevista do Juiz Titular da 1ª Zona, já referida, é comprovado pelo Recorrente na Reclamação já mencionada.

I.5. Localização de eleitores fora do local de sua residência

Como os casos de Juina e Cade Cláudia em que centenas de eleitores foram designados para votar em Secções a até duzentos quilômetros de suas residências. Ficando com a opção de, ou não votar pela falta de transportes ou, submeter-se ao transporte monopolizado pelos candidatos do PDS; ao "encurrallamento" e outras formas de coação. Requereram esses eleitores, tempestivamente ao MM. Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral a retificação de sua designação e...não foram atendidos!

Ou, como no caso de Peixoto de Azevedo e Terra Nova, em que, segundo consta, perto de quatro mil eleitores, em sua maioria não receberam seus títulos antes das eleições, retidos pelos preparadores daquelas localidades. Ou, alguns que receberam, no dia anterior ou no dia das eleições, descobriram que haviam sido designados para Secções distantes de suas residências e aonde não poderiam votar por falta de condução regular ou, nem conseguiram identificar o local das Secções, pela inexistência de listas e dificuldades conhecidas para se descobrirem as Secções onde funcionariam!

I.6. Qualificação e identificação de eleitores feitas com desobediência ao Art. 45, especialmente parágrafos 4º e 5º do Código Eleitoral.

O MM. Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral, ao invés de obedecer ao que está determinado nos dispositivos mencionados, delegou poderes a serventuários do Cartório e, ao que consta, até mesmo a servidores de outras repartições públicas, para que efetassem a conferência de documentação que instruíram os requerimentos de inscrição originária ou por transferência, o que veio a facilitar enormemente a fraude, especialmente com relação à emissão de títulos a menores e falsificados.

I.7. Emissão de milhares de títulos de eleitor "fora de Cartório"

Após as eleições, mediante denúncia de servidores públicos que se dispuseram a testemunhar, pôde o Recorrente tomar conhecimento de que o MM. Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral, havia determinado a confecção de milhares de títulos eleitorais "fora de Cartório", em repartições ou empresas públicas (CODEMAT, EMATER, INCRA, PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, 9º BEC, etc...), por servidores absolutamente incompetentes para tal mister e, em desobediência frontal ao disposto no Art. 45, § 11 do Código Eleitoral que manda, sejam títulos e folha individual "...preenchidos pelo Car-

tório". Tal atitude, completamente inusitada e aberrante de qualquer suporte jurídico, corresponde, na prática, simplesmente, a criação de Cartórios Eleitorais Particulares pelo Juiz Eleitoral.

Todos os documentos confeccionados em tais "Cartórios", são nulos de pleno direito e, de consequência, os votos que geraram, tais como os anteriores. E, a iniciativa abriu caminho fácil e definitivo à falsificação, pois, não tendo o Juiz sequer tempo para assinar títulos (tanto que lhe nomearam um Juiz Auxiliar), como é que iria conferir todo o material "em branco" que estava sendo entregue aos "cartórios clandestinos"?

I.8. Títulos de eleitor cancelados pelo Juiz e, posteriormente, dados como "aptos a votar".

O Recorrente juntou à Reclamação nº 24/82, relações, com nomes e números de títulos de eleitores e indicação dos Diários de Justiça de onde foram retirados e conferidos e que demonstram o seguinte: o MM. Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral, mediante reclamação de Delegados do Partidos de Oposição, comprovou a existência de quase um milhar de títulos em duplicata e fez publicar na imprensa oficial o seu cancelamento. Entretanto, dias após, o mesmo Juiz publicou a lista dos eleitores "aptos a votar" nas diversas Secções da Capital. E...surpresa: os títulos "cancelados" estavam relacionados como "aptos a votar"! Isso, na Capital. E o que dizer dos Municípios do interior, cujas listas de votantes o MM. se recusou a publicar?

Evidentemente que tanto ambos os títulos são nulos de pleno direito e, de consequência, os votos que geraram. Porque, a pena para a titulação múltipla, é a exclusão do eleitor. O cancelamento dos títulos, é mera consequência. (Art. 71, III. e seu § 1º, do Código Eleitoral.)

I.9. Qualificação de eleitores sem publicação de editais.

Todos os títulos de eleitor firmados pelo MM. Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral e seu Auxiliar, estão sujeitos à impugnação de sua validade, sem que tenha ocorrido a anistia "preclusão". Porque, foram, todos eles (exceção de alguns de transferência), expedidos contra o mandamento do art. 45 e seu § 6º, do Código Eleitoral. Se não houve edital, não houve chamamento para impugnação oportuna e, portanto, não ocorreu preclusão. Por isso, o Recorrente impugna a validade de todos esses títulos, de todos os títulos firmados pelo Dr. José Ferreira Leite, Omar Rodrigues de Almeida, até que se prove, mediante conferência, a regularidade de sua expedição pelo confronto com os documentos que lhes deu origem. Junta à presente "certidão" passada pelo Cartório Eleitoral, dando conta da veracidade da afirmação.

I.10. Utilização do "voto itinerante" ou "voto em rodízio".

Os portadores de vários títulos, duplicados ou falsos, saíram em "alegre passeio eleitoral" no dia 15 de novembro, votando em diversas cidades circunvizinhas ou em seções diversas da mesma cidade! O cruzamento computadorizado dos eleitores da 1ª Zona, indicará grande parte dessa moçada alegre e patriótica, quando conferido com as folhas de votação. Dizem que tais folhas já desapareceram dentre o material utilizado na eleição. De qualquer forma, mesmo tendo desaparecido o total das pessoas que compareceram para votar o que consta dos "boletins de urna", não conferirá com o total das folhas individuais e folhas de votação em separado e anexo 2. Ficando demonstrada a sua presença como "votantes fantasma"!

I.11. Títulos nulos porque firmados por autoridade incompetente.

O Egrégio TRE, por resolução publicada no D.J. de 24/7/82, designou o Dr. Omar Rodrigues de Almeida, para Juiz Auxiliar da 1ª Zona, com "competência e jurisdição voluntária, parcial e limitada", aos poderes de assinar títulos dos Municípios da 1ª Zona Eleitoral, à exceção da Capital, embora o Recorrente tenha juntado à

Reclamação 24/82, exemplar do título da Capital firmado pelo referido Juiz, se não for falso.

O que importa, porém, é que, com a devida vênia, desconhece o Código Eleitoral e a Organização Judiciária local, a figura anômala do Juiz Eleitoral Auxiliar, com competência e jurisdição limitadas, nem tem referida Crte, competência para a inovação, que contraria frontalmente os postulados jurídicos em torno de jurisdição e competência, ferindo de morte a validade dos atos jurídicos praticados com sua infringência.

I.12. Ausência de Policiamento durante as eleições em toda a Zona e, com desobediência à ordem judicial em volta da Capital

O que permitiu verdadeiro massacre aos partidos de oposição, por parte dos fiscais e cabos eleitorais do PDS. O Recorrente, temeroso do fato, antes das eleições, requereu regularmente a requisição de Força Federal para várias localidades como Alta Floresta, Sinop, etc... Não foi atendido, sob a alegação de que havia compromisso do Comando da PM em reforçar o policiamento no Estado todo. O que se viu, foi exatamente o contrário. O sumiço total do policiamento, e a ocorrência de todo tipo de infrações, sem que se tivesse a quem recorrer.

Na Capital, foi mais grave. O MM. Dr. Juiz Eleitoral, determinou a formação de um "cordão sanitário" em volta da Capital, para evitar o transporte irregular de eleitores e tentar minimizar os efeitos dos votos múltiplos em cidades circunvizinhas. Entretanto, verificando pessoalmente a execução da ordem, no dia 15, pode constatar que o policiamento que havia sido colocado dia 14, havia desaparecido e o transporte de eleitores sendo feito sem nenhum obstáculo. Por isso, encaminhou "expediente" a respeito, no mesmo dia 15, ao Egrégio TRE.

I.13. Transporte irregular de urnas e utilização de cédulas adequadamente preenchidas.

Como foi o caso de Alta Floresta. Que, distando pouco mais de duas horas de avião, da Capital, as urnas que saíram daquela cidade às 6 horas do dia 16, só aportaram no Ginásio de Lixeira às 18 horas do mesmo dia!

Posteriormente, o próprio PDS II daquela cidade, endereçou Recurso a esse Juiz, arguindo a existência de dezenas de urnas contendo milhares de votos idênticos e preenchidos pelo mesmo punho!

I.14. Montagem de falso posto de "recepção de urnas" e substituição do conteúdo das mesmas.

No dia 15, ao se encerrar a votação, o Dr. João Bosco Nazareno, acompanhado de mais duas pessoas, acompanharam o "observador eleitoral" nomeado pelo MM. Juiz para conduzir uma urna do Distrito da Guia, onde funcionava ele como fiscal. Para sua supresa, a urna, ao invés de ser conduzida para o Ginásio da Lixeira, foi levada para a Agência do Bemal em Várzea Grande, onde existia uma faixa com a inscrição "Justiça Eleitoral — Posto de Recepção de Urnas", guarnecido com "funcionários", etc... Insurgindo-se aquele fiscal, mediante ameaças, impediu a entrega ali da urna e sua condução para o Ginásio da Lixeira. Dando conhecimento do fato à Autoridade Competente.

Quntas urnas já haviam por ali passado e seu conteúdo substituído. Só Deus e os malandros que ali se encontravam sabem. A variedade, porém, é que na Reclamação nº 24/82, foi anexada uma cédula "votada", devidamente assinada pelos Mesários e que foi controlada na Rua no Bairro Cristo Rei!

I.15. Apuração de votos com coação e por Junta Apuradora Incompetente

Os fiscais dos partidos de oposição eram continuamente advertidos pelos Juízes Presidentes de Juntas de que não estavam ali para "perturbar" e "atrapalhar" os trabalhos de Apuração, sempre ameaçado de expulsão do recinto. As impugnações não eram registradas nos boletins. Esses, eram confeccionados com longo atraso, ensejando até a suspensão das apurações por reclamação de Recorrente. Votos tomados em separado e cuja apu-

ração se pedia "em separado" eram indeferidas as impugnações e os votos misturados aos demais; contaminando o conteúdo das urnas. Sobe o assunto, existe representação encaminhada ao Colendo TRE e não se sabe de nenhuma providência que fosse tomada para corrigir o absurdo, que continuou até o final das apurações.

O Presidente da Junta Apuradora nº 2, Dr. Diocles Figueiredo, ao terminar a apuração dos Municípios que lhe competiam, segundo a jurisdição outorgada pelo D.J. de 30/9/82, resolveu "acelerar" a apuração e passou a "auxiliar" a apuração dos votos da Capital, para cuja apuração não tinha competência, o que só veio a multiplicar a balbúrdia e a impossibilidade de fiscalização eficaz, já que o número de fiscais da Capital teria de ser dobrado e o Recorrente foi tomado de surpresa pela atitude inédita e ilegal. Pois que a fiscalização da apuração do interior, é normalmente feita por fiscais dos respectivos Diretórios Municipais. E o Diretório da Capital não estava preparado para dobrar sua fiscalização, já na fase final, com todo mundo cansado e sendo apinhado totalmente de supresa pela medida.

II. O Direito

II.1. O cabimento do Recurso

O Código Eleitoral em seu art. 262, IV, estabelece que o Recurso contra Expedição de Diploma caberá, entre outras hipóteses ali previstas, pela "concessão ou denegação do diploma, em manifesta"

"contradição com a prova dos Autos, na hipótese" do art. 222.

Isto é, viciada por processo fraudulento, de falsidade, coação e outros meios ilegais que o referido artigo 22, enumera.

Portanto, o presente Recurso tem perfeita cabida. Porque, as fraudes ora denunciadas e que se comprovam com os documentos anexos e providências probatórias requeridas na Reclamação nº 24/82 nos termos do Art. 266 e seu parágrafo único do C. Eleitoral, demonstraram, sem sombra de dúvida, um procedimento recursal regularmente interposto, a existência dos vícios alegados.

Não poderiam, por isso, os Diplomas serem expedidos regularmente como o foram, por contrariar tal diplomação, frontalmente, o dispositivo aludido inicialmente,

II.2. A invalidade dos documentos e atos desfeitosos impugnados e a ineficácia geral do processo eleitoral viciada de fraude

Os títulos eleitorais de menores, são nulos de pleno direito, porque sua expedição configura desobediência a mandamento constitucional, isto é, o art. 147, *caput*, da C.F. Os atos e documentos emanados em desobediência à C.F. são nulos de pleno direito, *ex tunc*. Provada a ocorrência dos votos de menores, não compete ao Recorrente provar a quantidade de tais votos, mas, à Justiça Eleitoral, mediante o chamamento e conferência dos eleitores e títulos, forma prevista pela Lei Eleitoral. À parte, compete, segundo art. 266, parágrafo único, do C. Eleitoral, "... indicar os meios a ela conducentes" (à fraude).

Todos os títulos eleitorais firmados pelos Srs. Drs. Ferreira Leite e Omar Rodrigues de Almeida, estão impugnados, porque: ou foram firmados por Autoridade Incompetente; ou são falsos; ou são múltiplos; ou de defuntos ou de menores; ou de praças de pré. E a impugnação é oportuna porque, todos foram expedidos de maneira irregular, com desobediência ao art. 45, §§ 4º, 5º, 6º e 11º, do Código Eleitoral. Não tendo os Partidos, em nenhuma oportunidade, sido intimados por editais, de que se estavam expedindo inscrições primárias impugnáveis, nem que se estavam entregando documentos sem conferência pessoal do Juiz, e a pessoas não habilitadas ao recebimento, nem que se haviam criado vários Cartórios Eleitorais Particulares nas Repartições Públicas comandadas pelo PDS. Portanto, todos esses títulos, isto é, todos os títulos eleitorais da 1ª Zona, são ineficazes, até que a Justiça Eleitoral comprove em conferência regular, com o chamamento dos Partidos Políticos, que os

mesmos não possuem nenhuma irregularidade, ratificando aqueles que estiverem de acordo com a lei e anulando os que a contrariaram.

— A soma de todos os atos irregulares enumerados e provados, demonstra claramente a existência de um amplo processo de fraude eleitoral, que abrangeu, desde a qualificação, até a apuração. Em tais condições, sendo a sanção para a fraude, a declaração da ineficácia dos atos fraudulentos, a consequência imediata será a declaração da nulidade do pleito realizado em 15 de novembro na 1ª Zona Eleitoral, com a consequente invalidação e cancelamento dos Diplomas expedidos.

II.3. Inocorrência de "preclusões"

As alegações de "preclusão" têm sido a tábua de salvação dos beneficiários e praticantes de atos fraudulentos. Mal interpretada e inovada como recurso salvador, está se transformando em meio heróico de anistiar e validar atos nulos e toda natureza no processo eleitoral.

Mas, vê-se que as alegações ora apresentadas, não podem ser colhidas por nenhuma "preclusão". Ou, são de natureza constitucional (menores, defuntos, praças), ou, o conhecimento do fato foi superveniente, sem culpa do Recorrente. (Art. 223 e § 1º, do C. Eleitoral.) E, sempre que tomou conhecimento, protestou, representou, reclamou, esperneou, embora, até agora, não tenha sido atendido.

Quanto aos atos nulos de pleno direito, o C. Eleitoral não pode ser interpretado de molde a revogar os fazeres do Código Civil em seu art. 146 e parágrafo único. E, as alegações do Recorrente, estão amparadas pelo já referido Art. 223, em seus §§ 2º e 3º, do C. Eleitoral, em se tratando de conhecimento posterior ao fato, sem culpa do mesmo Recorrente.

Como impugnar a inscrição de eleitores, se não se publicavam editais como manda a lei.

Como impugnar a inscrição de menores, se o Recorrente, nem ninguém, sabia que o Juiz estava desobedecendo à lei, não conferindo documentos e deferindo inscrições a menores, quando, às vezes, nem ele teria condição de saber, pois as certidões eram falsificadas.

Como impugnar votos de defuntos, pois que os Partidos não tinham a obrigação de saber que os Titulares de Cartório de Registro Civil estavam ou não mandando as relações exigidas pela Lei e que o Cartório Eleitoral não estava "dando baixa" nos eleitores mortos?

Como impugnar títulos feitos fora de Cartório, em repartições do PDS, se os Partidos jamais foram notificados pelo Juiz de que ele resolvera instalar "Cartórios Particulares" naquelas repartições?

Como poderiam os Partidos imaginar que o Juiz Eleitoral mandara o Cepromat listar os eleitores da 1ª Zona e estando de posse da listagem computadorizada antes das eleições, como veio a saber agora, e não tomou providências para conferência e expurgo dos títulos dos falsos homônimos?

Enfim, nem o Recorrente, nem os demais Partidos, têm a obrigação razoável de imaginar que o Juiz Eleitoral está na função para descumprir a lei se eles não o policiaram diariamente em todos os seus atos. Pelo contrário, o que devem saber e sabem que a função precípua do Juiz é velar pelo integral cumprimento da legislação em vigor.

Assim, nenhuma das costumeiras e supostas "preclusões" que costumeiramente são argüidas pelos beneficiários de fraudes eleitorais, pode colher o presente recurso.

III. As Provas

O Recorrente junta à presente petição alguns documentos comprobatórios dos fatos alegados e cópias de alguns requerimentos de certidões encaminhados ao Juiz da 1ª Zona Eleitoral, por cuja juntada de certidões protesta, quando as receber.

Utilizando-se da faculdade consignada na Lei Processual Civil, determina V. Exª a extração de cópia fotostática de todas as provas que o Recorrente fez juntar à Reclamação nº 24/82, responsabilizando-se pelas despesas.

À exceção da listagem de homônimos, por extremamente volumosa, para cuja substituição, mande V. Exª certificar nos Autos, como se acha feita e o montante de "homônimos" encontrados na 1ª Zona.

Réquer também, mande V. Exª juntar ao presente Recurso, cópia do Ofício nº 200/82, de 7/5/82, expedido por esse Juiz ao Egrégio TRE; também por fotocópia, dos documentos referidos no art. 156, *caput*, do C. Eleitoral; e, ainda, do expediente encaminhado pelo Juiz da 1ª Zona ao Egrégio TRE, no dia 15/11/82, sobre o não cumprimento de sua ordem para estabelecimento de barreiras policiais nas estradas que demandam os Municípios circunvizinhos à Capital.

Protestando pela juntada de novos documentos durante a instrução do presente Recurso, apresenta o seu.

IV. Requerimento

a — cancelamento dos diplomas expedidos em favor de todos os Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Suplentes diplomados pelo Juiz da 1ª Zona Eleitoral;

b — anulação das eleições na 1ª Zona Eleitoral de Mato Grosso;

c — realização de imediata revisão do eleitorado da 1ª Zona Eleitoral, sob a sua supervisão da Corregedoria Geral da Justiça Eleitoral e com a assistência dos Partidos, para a exclusão dos Eleitores com inscrições múltiplas, praças de pré, falecidos e relatarização da designação dos eleitores que requereram sua permanência em Seções próximas às suas residências e corrigendas de outras anomalias e irregularidades; (art. 71, I e III, e § 1º, do C. Eleitoral);

d — renovação das eleições nos Municípios que integram a 1ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, considerando que a declaração de ineficácia geral dos atos e documentos irregularmente praticados e confeccionados e anulação dos documentos e votos nulos, será sempre muito superior à diferença final de sufrágios obtidos entre os candidatos do PDS e PMDB e, ainda, que a anulação implicará de qualquer forma, na possibilidade de alteração da classificação entre os candidatos proporcionais, tanto no mesmo Partido, como, entre os Partidos, tudo nos termos do art. 72, parágrafo único, e art. 224 do Código Eleitoral;

e — providências para promoção da responsabilização criminal daqueles cuja autoria estiver provada na prática de crimes eleitorais e outros, denunciados neste Recurso.

Tudo isso, afinal, e, após regularmente processado o presente Recurso, com a intimação de todos os Partidos Políticos, Ministério Público Eleitoral e Candidatos Diplomados pelo Juiz da 1ª Zona Eleitoral, na forma prevista pelos arts. 265, 266, 267 e seus §§, do C. Eleitoral, e, não reformando V. Exª o ato de Diplomação, conforme lhe é facultado pelo art. 267, § 6º, *in fine*, do C. Eleitoral, se digna de encaminhar o presente Recurso e razões, instruído também com a Certidão da Ata de Diplomação, à apreciação do Colendo TRE para que aqueles Eminentess Juízes, deem provimento ao Recurso, atendendo ao que se acha circunstancialmente requerido acima.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

Cuiabá, 31 de dezembro de 1982. — Edegard Nogueira Borges, Advogado e Delegado do PMDB — MT junto ao TRE.

EXMO. SR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, por seu representante legal infra-assinado, Delegado junto à essa Egregia Corte, comparece perante essa Presidência para, nos Autos de "Recurso contra Expedição de Diplomas" ajuizado perante o Juiz da 1ª Zona

Eleitoral e ali autuado sob nº 67/83, ora nessa Corte, ex-por e, afinal, requerer, o seguinte:

1. No dia 29-12-82, a partir das 19:30 h, realizou-se a sessão de Diplomação dos candidatos eleitos nos pleitos municipais sob a jurisdição da 1ª Zona Eleitoral.

No dia 31-12-82, às 17:30 h, o subscritor da presente aportava ao Cartório Eleitoral da 1ª Zona com "Recurso contra Expedição de Diplomas", não podendo dar entrada no mesmo porque não existia funcionário de plantão além das 17:00 horas e naquele Cartório só se encontrava de plantão o Sd PM João Bosco Borges Rezende, do 1º BPM. No momento em que se tentava ligação com a residência do Dr. Walter Fonseca, Chefe daquele Cartório Eleitoral, chegou o Sd PM Salvador Pereira Borges, do 2º Pelotão de Guardas do Palácio, que tudo presenciou. Não sendo localizado o Dr. Walter em sua residência, o subscritor da presente de dirigi à residência do Dr. Denizart Augusto de Mello, Diretor do TRE, dando-lhe ciência do fato e exhibindo-lhe o Recurso, que deu entrada no dia seguinte — 1-1-83 — às 8:30 h, no referido Cartório Eleitoral.

2. Surpreendentemente, ao ler o D.J. de 12 do corrente, o Suplicante pôde tomar conhecimento de que estavam sendo encaminhados ao TRE dois "Recursos contra Expedição de Diplomas", sendo que um deles, pelo "...PMDB, por seu Delegado que descreveu inicial, porém, sem se qualificar pessoalmente", como se vê da identificação das partes naquela publicação.

3. Compulsando os Autos nesse Tribunal, pôde o Suplicante constatar mais uma anormalidade: o Recurso regularmente interpôsto e que dera entrada em Cartório no dia 1-1-83, fora autuado depois do Recurso Irregular, que ali aportara dois dias depois, — no dia 2-1-83, às 14:05 h — fora protocolado antes, no Cartório Eleitoral, recebendo o nº 67/83, enquanto o primeiro recurso recebera o nº 68/83. Isto é, houve uma inversão na ordem de entrada dos processos, isto é, na ordem de registro em Juízo.

Mais curioso ficou ainda o Suplicante, quando constatou que o suposto "Recurso" está datilografado em papel sem timbre, firmado com assinatura ilegível e, sem nenhum elemento que possa identificar o subscritor! No Partido, ninguém tem conhecimento de quem ou a que propósito, foi apresentada a peça esquisita e extemporânea. E, o mais gozado, é que o MM. Dr. Juiz Eleitoral, tão cioso quanto às "preclusões", intempestividades, etc... com que vive açoitando o representante legal do Suplicante, deu andamento perfeitamente normal a peça tão esdrúxula!

4. Ficou então o Suplicante matutando sobre as razões embutidas na manobra. E, entre as várias conclusões possíveis, chegou a uma bem plausível: o suposto Recurso está vazado em linguagem agressiva até, acusando claramente partido adversário pela realização de fraudes, mas, não junta sequer um documento de prova, nem aponta qualquer meio conducente à fraude. Portanto, muito fácil de ser desprovido!

Ora, recebendo tal "recurso" um número de registro menor, adquiriria automaticamente precedência para ser julgado, tendo em vista as disposições do Art. 261 e seus §§, do C. Eleitoral. E, improviso o primeiro recurso, automaticamente estaria extinto o subsequente que versa a mesma matéria já julgada! Bonita alicantinagem! Uma coisa fica patente: imaginação é o que não falta aos beneficiários da fraude denunciada!

5. Cumpre ainda ao Suplicante servir-se da oportunidade para argüir outra irregularidade processual que está ocorrendo com relação aos recursos aludidos na presente, e que poderá implicar em nulidade futura.

Trata-se do seguinte.

O Suplicante esteve fazendo verificações quanto ao andamento dos Recursos de seu interesse junto a essa Corte e pôde constatar que aí existem:

— 02 (dois) Recursos de "Exceção de Suspeição" (Procs. nº 5/83 e 6/82), contra o funcionamento do Dr. José Ferreira Leite, MM. Juiz da 1ª Zona Eleitoral, nos

Recursos de "Reclamação" (Proc. 24/82-1ª Zona) e "Recurso contra Expedição de Diplomas" (Proc. 68/83-1ª Zona). Ambos os Recursos estão distribuídos ao Dr. Wandy Clait Duarte;

— em flagrante desobediência à ordem do DD. Relator, o Excepto continuou funcionando nos recursos mencionados, fazendo com que os mesmos subissem à apreciação dessa Corte. No TRE, ditos Recursos foram distribuídos, respectivamente, ao Dr. Eliseu Cerisara e ao Dr. Pompeo Filho.

6. Essa distribuição, entretanto e, com a devida vênia, é irregular e maculará indelevelmente de nulidade plena, todos os atos que tais relatores vierem a praticar nos processos a eles distribuídos. Isso, em razão do que dispõem os Arts. 260 e 269, parte final, do C. Eleitoral que, igualmente, fulmina com a pena de nulidade, não só os atos do Relator, como os do próprio Tribunal, o que equivale dizer que nulificará qualquer julgamento.

Pois que, em tendo o Dr. Wandy Clait Duarte sido designado Relator dos dois primeiros recursos que dizem respeito a toda a Primeira Zona Eleitoral, a ele, por prevenção legalmente determinada, será o Relator de todos os demais Recursos que afetarem referida Zona Eleitoral como um todo.

7. Em consequência do exposto e provado, é a presente endereçada à apreciação de V. Ex^e para requerer-lhe:

a) — que, considerando não ter ainda nenhum dos dois Relatores designados (Dr. Cerisara e Dr. Pompeo Filho) se manifestado nos Autos dos Recursos que lhes foram distribuídos, criando conflito de jurisdição, se digne V. Ex^e, de ofício, determinar o cancelamento das distribuições a eles feitas, mandando que ditos recursos, por conexão e dependência obrigatórias, sejam redistribuídos ao Dr. Wandy Clait Duarte;

b) — se digne de, considerando o exposto na parte inicial do petitório, determinar o arquivamento do esdrúxulo e apócrifo "Recurso contra Expedição de Diplomas" autuado sob nº 67/83 pelo Juízo da 1ª Zona Eleitoral ou, se assim não entender V. Ex^e, se digne de considerar a presente como absurdo "Pedido de Desistência" quanto ao andamento de referido "recurso". E, sob quaisquer das decisões, determine que os "Autos" do referido "recurso" sejam apensados aos Autos do "Recurso contra Expedição de Diplomas" autuado sob nº 68/83 pela 1ª Zona Eleitoral, para que ali permaneçam como prova a mais dos "métodos" com que se pretendem validar juridicamente as eleições na 1ª Zona Eleitoral.

Termos em que,

P. e E. Deferimento,

Cuiabá, 17 de janeiro, de 1983. — Edegard Nogueira Borges, Advogado e Del. junto ao TRE — MT.

EXMO. SR. DR. ONÉLINO NUNES ROCHA — DD.

PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, por seu representante legal infra-assinado, comparece perante V. Ex^e para apresentar

Exceção de suspeição por parcialidade contra o Dr. José Ferreira Leite, MM. Dr. Juiz Titular da 1ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, com fundamento nos fatos e razões de direito a seguir expostos:

1. No dia 29-12-82, o Excepiente adentrou com uma "Exceção de Suspeição" nessa Corte, com pedido de que o Excepto fosse declarado suspeito para funcionar no Recurso de "Reclamação" nº 24/82, em processamento perante aquele Juízo. Exceção essa protocolizada sob nº 1362/82.

2. No dia 31-12-82 — hoje — o Excepiente está dando ingresso perante o mesmo Juízo da 1ª Zona Eleitoral, de "Recurso contra Expedição de Diplomas". E, concomitantemente, com a presente "Exceção de Suspeição" contra aquele Juiz, pois que o mesmo tem a faculdade de reformar suas decisões anteriores, segundo o disposto no art. 267, § 6º, in fine, do C. Eleitoral.

3. Teoricamente, pareceria uma redundância o ingresso da presente Exceção, à vista do princípio da identidade física do Juiz. Entretanto, "gato escaldado, d'água fria tem medo" diz o refrão popular. E, antes que se argüa mais uma "preclusão, contra o Excipiente, quer o mesmo acautelar-se, evitando-se qualquer dúvida interpretação futura. Por exemplo, de que, aceitando posteriormente, ato praticado pelo Juiz, fica sem efeito sua pretensão manifestada anteriormente.

Por isso, quer reafirmar que continua convencido das razões que alinhou na anterior "Exceção de Suspeição", e julga que as mesmas permanecem com inteira procedência, também para o processamento e julgamento do "Recurso contra Expedição de Diplomas".

E, são elas:

A — O Excipiente apresentou ao MM. Dr. Juiz Titular da 1ª Zona Eleitoral, "Recurso de Reclamação", argüindo a nulidade geral das eleições realizadas na referida Zona no último dia 15 de novembro, em razão de procedimentos fraudulentos e nulificadores generalizantes que vieram a desnaturar todo o processo eleitoral.

Entre os fatos articulados, argüiu o Excipiente fatos de correntes da atuação pessoal do referido Juiz, ora Excepto, tais como: cancelamento de títulos eleitorais, sem a consequente exclusão do eleitor e, posteriormente, relacionando tais títulos e eleitores como "aptos a votar" em listas que fez publicar no D.J. MT; entrevistas concedidas pelo excepto, reconhecendo o envolvimento de funcionários do Cartório Eleitoral com quadrilhas de falsários; assinaturas de títulos de menores; entrega de títulos eleitorais a pessoas não autorizadas por lei e que os retiveram em detrimento dos eleitores; não observação de normas de lei eleitoral quanto à qualificação de eleitores, delegando poderes pessoais a servidores para exame de documentos de identidade dos requerentes de inscrição primária; criação de "Cartórios Eleitorais Particulares" em Repartições Públicas e sociedades de Economia Mista, como a elaboração ali de milhares de títulos nulos; não atendimento de requerimentos de centenas de eleitores de Sinop e Juina, que contra disposição do Código Eleitoral, haviam sido designados para votar em Secções localizadas a até duzentos quilômetros de distância dos locais de suas residências, em zona rural, sem meios de transporte regular. Enfim, uma série de atos, nos quais a participação do Juiz é inegável e que, prima facies, agride violentamente as normas do direito eleitoral vigente.

b) — Entretanto, conhecedores os Excipientes do acúmulo de serviço na vastíssima 1ª Zona Eleitoral, preferiram entender que essa participação omissiva ou comissiva do Excepto, fora errônea e não suspeitosa, mas, necessitava de amplos esclarecimentos em Juízo e que, só ele, pessoalmente, poderia fornecer com a presteza e precisão necessárias.

Por isso, arrolaram-no como testemunha e apresentaram, concomitantemente, àquele Magistrado, Exceção de Impedimento, pelo mesmo recusada e da qual recorreram a esse Excelso Pretório.

c) — Essa confiança inicialmente depositada pelo Excipiente na imparcialidade do Excepto, apesar das aparentes provas em contrário, esvaiu-se com atitudes e declarações do mesmo, supervenientes àquele Recurso inicialmente mencionado.

1º fato: o Jornal do Dia, de 18-12-82, estampou na pág. 3, entrevista do Excepto, não desmentida em nenhuma oportunidade posterior, em que o mesmo tece longas considerações sobre os fatos articulados pelo Excipiente na Reclamação aludida, prejulgando publicamente o processo, antes sequer de manifestar-se sobre as provas ali requeridas.

Dita entrevista foi reproduzida resumidamente, também pelo Jornal do Brasil de 19-12-82, e, ambos os exemplares dos jornais mencionados, foram juntados à Exceção 1.362/82, já mencionada.

2º fato: No dia 27-12-82, o Excipiente se deparou com publicação do DJ. de 23-12-82 e que circulara no referido dia 27, com despacho do Excepto, "Indeferindo"

"pedido de habilitação do PDT na Reclamação nº 24/82, por extemporâneo. Entrando em contacto com o representante legal daquele Partido, pôde o Excipliente se convencer de que a "Habilitação" do PDT ingressara nos Autos dentro do prazo legal e, nem sequer o Juiz a lera, em face das advertências ali cautelarmente inseridas, visando obstar tal "indeferimento", já esperado pelo comportamento do Excepto.

3º fato: No dia 28-12-82, o Cartório Eleitoral recusava pela sua Chefia, "vista" do Excipliente, sobre os livros de Registro de Inscrição Primária dos Leitores da 1ª Zona e que objetivava verificar a ocorrência de irregularidade que estaria ocorrendo na escrituração daqueles livros. E, ao mesmo tempo, o subscritor da presente era também impedido de falar com o Excepto, que determinara não ser interrompido.

Todos esses fatos foram objeto de "Expediente" que o subscritor da presente encaminhou à apreciação do Exmº Sr. Des. Presidente do TRE, sob nº 1.363/82, de protocolo. E que, posteriormente, pediu fosse juntado como prova suplementar à exceção de nº 1.362/82.

Mas, enquanto o advogado e Delegado do excipliente que esta subscreve, não era recebido pelo excepto e lhe eram recusados os livros públicos do Cartório, no mesmo dia 29-12-82, o advogado do PDS era recebido e tomava ciência da "Sentença" já proferida na "Reclamação nº 24/82". O excipliente tomou conhecimento dessa ocorrência no dia 30-12-82 pelos jornais que publicaram nota daquele advogado e fez juntar também exemplar da publicação ao "expediente" já aludido.

4. Como se pode ver, o excepto, no afã de decidir contra "indefere" um "Pedido de Habilitação" que é favorável às alegações iniciais do excipliente, coisa que não se faz nem contra "réu revel", segundo as normas processuais.

E, antes que se fluísse o prazo para Recurso do PDT, já "sentencia", com data de 28-12-82, na Reclamação nº 24/82, como se sabe agora pelos jornais. E, antes que se esgotasse o prazo de "vista" que houvera aberto para todos os partidos, a fim de se pronunciarem sobre novos documentos juntados pelo excipliente aos Autos de Reclamação nº 24/82. Pois que, mesmo com o irregular despacho que concedeu 24 horas — o C. Eleitoral diz que são 48 horas (art. 267, § 5º) — esse prazo se venceria ao final do expediente do dia 28-12-82, pois o D.J. que o publicou, embora sendo do dia 23-12 só circulou no dia 27-12-82, devido aos feriados natalinos!

5. Isso tudo demonstra o total espírito de parcialidade de que se encontra possuído o excepto. Suas atitudes nos Autos e no tratamento dispensado aos representantes dos partidos ali representados, demonstram sem sombra de dúvida que o mesmo não está se comportando como Juiz, mas, sim, como parte interessada no pleito!

E, numa situação que, com a devida vénia, chega a ser vexatória. Pois o que o excepto está tentando fazer, é "regularizar" mediante despachos de "preclusão", todas as irregularidades e ilegalidades que praticou ou deixou praticar como Juiz da 1ª Zona Eleitoral. Em outras palavras, praticou ou deixou que se praticasse sob sua jurisdição uma série de nulidades, anulabilidades e irregularidades e atos fraudulentos e, agora, "sentenciar", alegando que tudo passa a valer porque ninguém reclamou, que ocorreu "preclusão"! Isto é, proferindo " julgamento em causa própria", convalidando ou procurando convalidar todas as irregularidades pelas quais é responsável!

6. De outro aspecto, há que se observar que, tanto a anterior, como a presente exceção, são supervenientes. Arguidas em decorrência de atitudes do excepto, posteriores ao ingresso da Reclamação nº 24/82. A presente, ao mesmo tempo que se ingressa com "recurso contra expedição de diplomas".

As duas, tempestivas. A primeira, em razão das disposições do art. 305 do CPC. E, a presente, porque arguida juntamente com a apresentação do recurso.

7. Embora entendendo como anteriormente, que o julgamento das exceções contra os Juízes Eleitorais seja da competência originária do TRE, seu processamento se deveria acomodar às atuais regras do CPC, iniciando-se pela formulação perante o Juiz excepto e, só no caso dele não aceitar a exceção, a mesma subiria a julgamento perante o Tribunal. Mas, atendendo aos dizeres do art. 29, I, "c" do Código Eleitoral, em combinação com o RI dessa Corte, o excipliente.

Requer a V. Ex^t:

a — receba a presente com o efeito suspensivo previsto e, verificando a existência de conexão na forma do art. 103 do CPC, determine a distribuição por dependência, com a reunião das exceções (art. 105 do CPC), para que sejam decididas simultaneamente;

b — caso V. Ex^t não entenda de mandar reunir os processos, se digne de determinar se extraiam cópias de todas as peças, incluindo-se a inicial, da exceção de Suspensão nº 1.362/82, e juntadas à presente;

c — seja processada a presente exceção segundo dispõe o RI dessa Corte, com a comunicação prevista ao excepto e, afinal, caso aquele não aceite a argúcia, seja a mesma submetida a julgamento e, dada por procedente, se determine a exclusão do excepto do pleito, passando-o ao seu substituto legal, na forma da lei.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

Cuiabá, 31 de dezembro de 1982. — Edegard Nogueira Borges, Advogado e Del. junto ao TRE — MT

Era o que tinha a dizer.

EXMº SR. DR. JUIZ ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, por seu representante legal infra-assinado, comparece perante V. Ex^t para, nos de "Recurso contra expedição de diplomas" em processamento perante esse Juízo sob nº 68/83, dizer e, afinal, requerer, o seguinte:

1. Quer o Suplicante, inicialmente, requerer a juntada aos Autos mencionados acima, das fotocópias extraídas, no prazo e conforme o V. despacho publicado no D.J. de 04-01-83. E quer fazê-lo sob protesto, contra a atitude do Sr. Chefe do Cartório Eleitoral que se recusa a proceder à juntada, ex-officio, como é de sua obrigação funcional e consta do despacho mencionado. E, exige que se proceda à referida "juntada" mediante requerimento.

2. Reitera o Suplicante a V. Ex^t os pedidos de certidões referidos ao item III.2 (certidão sobre listagem de "homônimos" encaminhada a Cartório) e item IV, parte final (Certidão da Ata de Diplomação), já que o referido Chefe do Cartório alega que tais pedidos não foram deferidos por V. Ex^t e, por isso, não serão atendidos pelo Cartório.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

Cuiabá, 07 de janeiro de 1982. — Edegard Nogueira Borges — Advogado OAB MT — 563.

EXMº SR. DR. JUIZ ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, por seu representante legal infra-assinado, comparece perante V. Ex^t para Requerer a Juntada da Presente e Certidões (Fotocópias) anexas, aos Autos de "Recurso Contra Expedição de Diplomas", Processo nº 68/82, em tramitação perante esse Juízo e Cartório Privativo.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

Cuiabá, 7 de janeiro de 1983. — Edegard Nogueira Borges, Advogado OAB — MT 563.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores:

No decurso dos últimos 19 anos, a Segurança Nacional tornou-se uma palavra comum em nosso País. Tornou-se uma linguagem própria a tudo o que diz respeito à vida da Nação. Tornou-se um símbolo para a elite militar que se apossou do poder e que nele se secede desde 1964. Transformou-se em valor místico e supremo porque existe para as elites militares uma mistica e uma supremacia da Segurança Nacional. A expressão "Segurança Nacional" é portanto, para os homens do poder, o encantamento que interrompe qualquer discussão, que dá a palavra final, que serve para calar qualquer debate ou questionamento. No raciocínio desses homens, uma vez invocada a Segurança Nacional todos devem ficar em silêncio.

Não devemos nos esquecer que uma idéia toma corpo quando é desenvolvida por homens. Pois bem, os homens que cuidam da Segurança Nacional em nosso País, saíram do mundo militar e do ambiente das casernas ou fazem parte deste mundo. Tiveram acesso ao poder através da conspiração e cooptação, nunca foram legitimados pelas eleições e agem à sombra deste poder, sem serem submetidos ou molestados pelos questionamentos da sociedade civil. O poder oculta os protege e, por isso, se consideram acima de tudo e de todos. Não têm contas a prestar a ninguém, e se refugiam nas trincheiras dos órgãos de informação que parece constituir um poder dentro do poder, uma entidade supranacional. São eles que preparam as decisões do Presidente, elaboram a estratégia da Segurança Nacional e aplicam-na. Estão mais próximos da dedicação que os outros órgãos do Estado que se vêm cada vez mais relegados a cuidar de assuntos menos importantes. Passam com facilidade do Governo à administração de uma grande empresa, de um grande banco ou de uma Universidade importante. Finalmente, ocupam os lugares-chaves, aqueles que dizem respeito às decisões mais importantes. Estão presentes na direção da maioria quase absoluta das empresas estatais e de economia mista e quando isto não acontece diretamente, compõem os seus conselhos de administração ou então suas assessorias especiais. Em virtude de encarnarem o complexo militar-policial-repressivo-técnico-burocrático, o trabalho desses homens é portanto secreto. É parte integrante do conjunto dos Serviços de Informação e da Comunidade de Informações. É graças a este trabalho que o Presidente consegue garantir a fidelidade e a obediência incondicional das Forças Armadas, do governo e da administração.

As atribuições dos Serviços de Informação são determinadas pelos decretos que as criam, que são total ou parcialmente secretas, e pelas leis de Segurança Nacional que delimitam seu campo de ação ou os amplia tornando-o ilimitado. Dependendo unicamente do Presidente, é impossível se ter acesso à lista de atividades. Sabe-se todavia que esses serviços se atribuem o acesso a todas as informações de todos os setores da administração pública, das Forças Armadas ou de todas as instituições particulares e de todos os indivíduos. Hoje, principalmente após os escândalos do Caso Herzog, do Rio-centro, da CAPEMI e do Caso Baumgarten, tudo parece indicar que eles também se atribuem o direito de exercer qualquer forma de chantagem para preservar em segredo suas atividades clandestinas ou executar sumariamente qualquer cidadão e fazer desaparecer seus vestígios.

É da mais alta importância, neste momento histórico difícil que atravessamos, chamar a atenção desta Casa para a maneira como o Sistema de Segurança Nacional consegue dirigir o Estado e como a Doutrina da Segurança Nacional se impõe à nação como um todo. É importante salientar que não bastou apenas o movimento militar de 1964 para que isto ocorresse. Não bastou simplesmente que o Exército, tomasse o poder pela força para que fosse montado, como num toque de mágica, todo esse arcabouço ideológico que nos governa. Houve sim, necessidade de uma ação lenta, sistemática e progressiva. Apesar de tudo, temos de reconhecer que os ofi-

ciais que representam o Sistema de Segurança Nacional e estão conscientes de sua Doutrina, importada dos Estados Unidos nos primeiros anos da guerra fria e logo depois difundida em nosso País através da fundação da Escola Superior de Guerra, souberam de fato exercer o poder. O General Golbery é um dos maiores exemplos. Como um dos mais destacados membros desta casta militar, aprendeu rápido, nas academias militares americanas por onde passou, os conceitos fundamentais da geopolítica e da estratégia, da segurança interna e da guerra permanente contra a chamada subversão da ordem. A partir desses ensinamentos, tornou-se um dos maiores arquitetos da Doutrina da Segurança Nacional na América Latina, idealizador e criador do Serviço Nacional de Informações que se pode igualmente chamar de polícia Secreta, Serviço Secreto, Serviço de Espionagem ou simplesmente, Aparelho Policial-militar-repressivo. Manteve-se no poder durante 17 anos participando e coordenando diretamente as grandes decisões, ora como o todo-poderoso chefe do SNI, ora em outros postos a nível de Ministro. É importante relembrar, apenas para mostrar o poder do SNI, que tanto o General Médici quanto o General Figueiredo, saíram de sua chefia direta para o Palácio do Planalto.

O poder do General Golbery dentro do Aparelho de Estado militar sempre se igualou, e às vezes mesmo ultrapassou o do próprio Presidente.

Apesar de todo esse poderio respaldado pela máquina policial-repressiva, entendemos que nenhuma sociedade pode indefinidamente ser dirigida como um regimento. Durante todos esses anos de autoritarismo, vimos com clareza que as aspirações democráticas e as aspirações populares a uma maior justiça e solidariedade social estiveram sempre presentes na vida cotidiana brasileira. Tentar fazer de uma sociedade um regimento é simplesmente ignorar a história, as forças que agem na política, na economia, na sociologia, forças que não se pode anular ou demover jogando contra elas os serviços policiais de repressão. Para impedir as mudanças sociais inevitáveis que se constituem numa operação infinitamente complexa, não basta portanto a vontade de um grupo de Generais. É justamente aí onde se encontra o grande calcanhar de Aquiles dos Estados militares autoritários que se justificam pela violência e que se caracterizam pela falta de legitimidade.

Os regimes comandados pela Doutrina de Segurança Nacional atingem o seu mais alto grau de mistificação na ação dos Serviços de Informações. Todos esses Estados montaram seus aparelhos de repressão com o objetivo de enfrentar uma verdadeira guerra revolucionária. Em virtude de se situarem no centro do Estado e o Presidente apoiar-se nele para governar, o resultado é que a mistificação comanda todo o jogo onde a crueldade e a corrupção se agasalam de forma perfeita. Os Serviços de Informações são, em última instância, os auxiliares dos privilegiados.

Na realidade, a Doutrina de Segurança Nacional destruiu a política, aniquilou a paz e substituiu-as por um Estado Policial. Utilizando uma técnica sofisticada de repressão, assim como modernos equipamentos importados dos EUA e de alguns países desenvolvidos da Europa Ocidental, o Estado militar subdesenvolvido equipou-se e transformou-se no monopólio da violência perante seus cidadãos. Antes, pelo menos, a paz resultava do consenso estabelecido na sociedade, ou seja, das normas e regras relativamente democráticas que limitavam os abusos e punia, de acordo com a lei vigente, os responsáveis pelos delitos. Hoje, esses limites quase que não existem mais. Os que são protegidos pelo Estado ficam impunes e nada têm a temer. Enquanto isso, o povo é constantemente submetido à humilhação, ao desrespeito e à mais injusta perseguição. Assim, tornou-se quase impossível desejar a paz porque o Estado autoritário respalda-se na violência e faz dela sua arma mais eficaz. Violência contra as pessoas e contra as coisas, violência contra a natureza, contra os recursos naturais não renováveis, contra o desenvolvimento, contra a justiça, enfim, contra a pátria.

O monopólio da violência nas mãos do Estado criou portanto todas as condições de se impor às pessoas e às coisas, uma ordem absoluta. Por conseguinte, todo o peso da repressão deve recair sobre qualquer manifestação de não conformismo. Todavia, o monopólio da violência pode até ter um outro sentido. Sabendo que os cidadãos não dispõem de armas, o Estado pode tolerar que conflitos internos se manifestem sem ter que se preocupar com sua sobrevivência. O monopólio das armas nesse caso permite-lhe tolerar que os diversos interesses se manifestam, que os conflitos se exprimam e tentem ser resolvidos por todos os meios exceto a violência que é monopólio do Estado.

Em contrapartida, a política consiste precisamente em buscar definir meios pacíficos para a solução dos conflitos. Tal ação pressupõe naturalmente um grande diálogo nacional. Diálogo este que pode ser violento verbalmente mas não fisicamente. Pressupõe que se elabore uma espécie de convenção tácita ou explícita entre os cidadãos para aceitar certo número de normas destinadas a resolver seus desentendimentos. Em outras palavras, é preciso estabelecer um pacto. Um pacto também para sair da crise econômica profunda em que está mergulhada toda a nação e cuja saída está na política e não nos artifícios frios e unilaterais da Economia Aplicada. Esta, nos levou finalmente ao caos, à perda quase total de nossa soberania agora ditada pelo FMI e à staginflação. Tudo isso, obra de uma tecnocracia completamente desprovida de raciocínio político e de sensibilidade social. Nessas condições, a luta de classes aceita participar do pacto visando superar o impasse que vivemos para evitar a supressão da política, o aumento da violência do Estado e o aprofundamento do desrespeito aos Direitos Humanos. É justamente este o comportamento das forças democráticas em nosso país nos dias de hoje, assim como o comportamento dos partidos de oposição. A sociedade brasileira optou pelo diálogo e não pelo confronto com o regime militar. Todavia, é preciso agora que sejamos entendidos. Infelizmente, o regime permanece estático e continua a desconfiar de tudo e de todos. Apregoa a abertura democrática mas não consegue ultrapassar os limites do autoritarismo que o liberaria para este diálogo.

Temos de admitir que nos regimes comandados pela Doutrina de Segurança Nacional, o Estado mantém a função de guardião da ordem. A distinção entre o Exército e a Polícia praticamente desaparece. O Exército assume cada vez mais a função de polícia e a polícia assemelha-se cada vez mais ao Exército. Na guerra contra a chamada subversão da ordem, o armamento é o mesmo, a instrução é a mesma, os métodos são os mesmos e o inimigo é o mesmo. Os dois formam assim uma perfeita simbiose; um único exército do Estado contra o povo.

Voltando ao terreno da política, ela começa verdadeiramente quando o Estado renuncia à violência e entra em diálogo com os cidadãos. Ele deixa de ser violento quando aceita submeter-se a um sistema jurídico da mesma maneira que os cidadãos. A política começa ainda quando a vida nacional começa a ser submetida a leis que resultam de um diálogo entre o Estado e os cidadãos, e de uma aceitação leal de normas comuns por ambos os lados. A lei é portanto o resultado de um debate entre o Estado e os cidadãos. Se não há debate aberto, não há lei verdadeira, não há vontade de democracia, não se pode falar em abertura. Todo Estado democrático suporta as pressões e permite que elas venham de onde vierem. Quando o poder do Estado se torna absoluto, o Estado se corrompe totalmente. A única maneira de limitar a corrupção do Estado é impedir o segredo e permitir a livre publicação das informações. A enorme diferença que existe entre a corrupção numa democracia e a corrupção numa sociedade comandada pela Segurança Nacional é que a primeira é conhecida e a segunda é secreta. As poucas informações que se consegue recolher sobre os atuais regimes militares em nosso Continente mostram que a corrupção atingiu dimensões astronômicas. O mesmo acontece com as ações terroristas e com outros crimes praticados por esses Estados contra as pessoas e contra as coisas, que permanecem impunes, com

seus responsáveis gozando de plena liberdade, protegidos pela mão invisível do Estado autoritário.

Os ideólogos da Segurança Nacional colocam sempre em evidência a regeneração moral da nação, os valores do Ocidente, a liberdade, a democracia, a justiça social, a paz, o direito, a concórdia, etc. Todavia, só existe um meio de atingir esses objetivos não com palavras mas com atos; praticando-os. Não existe por exemplo meio para se crizar a liberdade. A liberdade se cria praticando-a. O mesmo acontece com a democracia que se não prepara e sim comece-se a pô-la em prática caso contrário corremos o risco de destruí-la. Existe um antagonismo latente entre a democracia e o império da violência. Desse maneira, é muito pouco provável que os regimes militares que são respaldados pela força consigam construir a democracia. Dentro do atual contexto em que vivemos, só começaremos a vislumbrar a democracia quando for abolida do seio do Estado a ideologia da Segurança Nacional que serve únicamente para dominar os homens, quebrar suas vontades e destruir suas personalidades. Em um país onde permanece a dúvida quando se procura saber se os desentendimentos entre oficiais do SNI e o jornalista Alexandre Von Baumgarten justificavam o seu temor de que daf poderia resultar a sua morte, e mais ainda, de que permanece uma escuridão total quando se procura o rosto de seus assassinos, não pode ser pronunciada a palavra democracia. Em um país onde o próprio Delegado encarregado das investigações policiais afirma categoricamente que "só a história se encarregará de desvendar o mistério Baumgarten" e onde o General Newton Cruz, Chefe da Agência Central do SNI, citado no dossiê Baumgarten como um dos responsáveis por sua morte e citado igualmente no escândalo da CAPEMI, insinua que o SNI é um órgão acima de qualquer suspeita e que sua conversa com os jornalistas do *Correio Brasileiro* foi uma concessão, este Governo não tem sequer condições de continuar pronunciando a palavra abertura democrática. Tanto o General Otávio Medeiros quanto o General Newton Cruz continuam suspeitos nesse caso Baumgarten porque foram citado nominalmente e no caso da CAPEMI porque o SNI está sendo acusado de ter forjado a concorrência pública para dar ganho de causa à Agropecuária CAPEMI que ficou finalmente responsável pelo desmatamento da barragem de Tucuruí e pelos escândalos que se sucederam. Ainda com referência ao General Newton Cruz no caso da CAPEMI, existem acusações de tráfico de influência através de parentes e a implicação de seu irmão advogado Nilson de Oliveira Cruz, acusado de ser um dos participantes de uma trama para desviar 10 milhões de dólares do projeto de desmatamento de Tucuruí.

É diante desses desmandos, da manipulação da força sobre os princípios da justiça, que defendo a constituição de uma CPI para apurar as denúncias feitas contra o SNI e averiguar a responsabilidade de seus dirigentes. Não se trata de nenhuma vingança e sim de uma questão de justiça. Se nada há a temer, que o Governo então os submeta ao esclarecimento público das dúvidas que persistem diante de uma CPI. O que não podemos permitir é que a história se encarregue de desvendar, não se sabe quando, os sucessivos escândalos não esclarecidos dos diversos governos militares. Além do mais a história recente do nosso país já está cheia deles: o Caso Rubem Paiva, o Caso Herzog, o Caso da figurinista Zuzu Angel, o Caso do Rio Centro e agora o Caso Baumgarten. A longo prazo todos nós estaremos mortos e os culpados também. Se quisermos pensar na implantação da democracia em nosso país precisamos começar a praticá-la agora. A constituição de uma CPI para apurar as atividades do SNI é antes de tudo uma questão democrática.

O assassinato do jornalista Baumgarten é apenas uma pista. Ele nos indicou a porta de entrada que nos conduzirá pela primeira vez a um imenso labirinto e é neste labirinto onde certamente estão sepultados os restos de muitos escândalos acontecidos e de muitos episódios mau narrados que durante esses 19 anos permanecem envoltos em silêncio nos armários do SNI. Como a impunidade é filha da injustiça, o Congresso Nacional, sob pena de comprometer sua luta pela recuperação das prerrogati-

tivas, não pode compactuar com crimes e muito menos avalizar a corrupção. O caminho do direito é a CPI e o caminho da desonra é a omissão. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária de 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 234, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.312, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 43.600.000,00 (quarenta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.313 e 1.314, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 358, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC) a elevar em Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinqüenta e três cruzeiros e cinqüenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 359 e 360, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1981 (nº 94/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 977 a 980, de 1982, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Minas e Energia;
- de Economia; e
- de Educação e Cultura.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 70, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 376, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Moji Guaçu (SP) a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscêntos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 377 e 378, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Carvalho; e

— de Municípios, favorável.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 112, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 561, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 293.685.700,00 (duzentos e noventa e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 562, de 1982, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

Ata da 11ª Sessão, Em 10 de março de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Henrique Santillo.

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lúcena — Raimundo Parente — Claudiomar Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Inácio — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canellas — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — José Richa — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simón — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, redações finais que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

PARECER Nº 5, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 99, de 1981.

Relator: Senador João Lobo

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 99, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 966.300.000,00 (nozezentos e sessenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 10 de março de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Alberto Silva — João Lobo.

ANEXO AO PARECER Nº 5, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 99, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu,

, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 966.300.000,00 (nozezentos e sessenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do Art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 966.300.000,00 (nozezentos e sessenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondente a 1.100.745 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 837,86 (oitocentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção dos Hospitais Regionais da Grande Florianópolis, em São José e em Chapecó, naquele Estado, obedecidas as condições administradas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 6, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 4.266.593.330,50 (quatro bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta cruzeiros e cinqüenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 10 de março de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Alberto Silva — João Lobo.

ANEXO AO PARECER Nº 6, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu,

, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 4.266.593.330,50 (quatro bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta cruzeiros e cinqüenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 4.266.593,50 (quatro bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, cinqüenta centavos), correspondentes a 5.777.377,5633 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinqüenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de Infra-estrutura urbana e comunitária para beneficiar áreas mais carentes em Juiz de Fora.

ra, e garantir à OPASA-MG continuidade de implantação do PLANASA no Estado de Minas Gerais, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 7, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 199, de 1981.

Relator: Senador Alberto Silva

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 199, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 115.723.113,00 (cento e quinze milhões, setecentos e vinte e três mil, cento e treze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 10 de março de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Alberto Silva*, Relator — *Saldanha Derzi* — *João Lobo*.

ANEXO AO PARECER Nº 7, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 199, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá, Território Federal do Amapá, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 115.723.113,00 (cento e quinze milhões, setecentos e vinte e três mil, cento e treze cruzeiros).

O Senado Federal resolve.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Macapá, Território Federal do Amapá, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 115.723.113,00 (cento e quinze milhões, setecentos e vinte e três mil, cento e treze cruzeiros), correspondentes a 131.824,11 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto ao Banco da Amazônia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à pavimentação, implantação, sinalização e drenagem pluvial de vias públicas, nos bairros de Julião Ramos e Jesus de Nazaré, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 8, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1982.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 7.296.572.730,40 (sete bilhões, duzentos e noventa e seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, e setecentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 10 de março de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Saldanha Derzi*, Relator — *Alberto Silva* — *João Lobo*.

ANEXO AO PARECER Nº 8, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 7.296.572.730,40 (sete bilhões, duzentos e noventa e seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, e setecentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 7.296.572.730,40 (sete bilhões, duzentos e noventa e seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, e setecentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos), correspondentes a 6.978.760 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.045,54 (um mil, quarenta e cinco cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos), vigente em julho/81, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à integralização do FAE-MT, como complementação dos recursos do Estado para comunidades de grande e médio porte; garantir recursos adicionais para o atendimento de abastecimento de água às comunidades de pequeno porte; financiamento de obras de infra-estrutura básicas e de equipamentos comunitários, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 9, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1982.

Relator: Senador João Lobo

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba (MG) a elevar em Cr\$ 424.489.240,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 10 de março de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *João Lobo*, Relator — *Saldanha Derzi* — *Alberto Silva*.

ANEXO AO PARECER Nº 9, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 424.489.240,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 424.489.240,00 (quatrocentos e vinte e quatro

milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta cruzeiros), correspondentes a 406.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.045,54 (um mil, quarenta e cinco cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos), vigente em julho/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação do Programa de Complementação Urbana — CURA; naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 10, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1982.

Relator: Senador Alberto Silva

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 14.999.999.364,20 (quatorze bilhões, novecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 10 de março de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Alberto Silva*, Relator — *Saldanha Derzi* — *João Lobo*.

ANEXO AO PARECER Nº 10, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 14.999.999.364,20 (quatorze bilhões, novecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens III e IV do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 14.999.999.364,20 (quatorze bilhões, novecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos), mediante a emissão de 9.825.370 (nove milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta) Obrigações do Tesouro do Estado de Minas Gerais — Tipo Reajustável — ORTM, considerado o valor nominal do título de Cr\$ 1.526,66 (um mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), vigente em fevereiro/82, cujos recursos serão destinados ao financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a serem implantados pelo Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 11, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 146, de 1982.

Relator: Senador Alberto Silva

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 146, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapiranga (SC) a elevar em Cr\$ 8.993.017,00

(oito milhões, novecentos e noventa e três mil e dezessete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 10 de março de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — Alberto Silva, Relator — Saldanha Derzi — João Lobo.*

ANEXO AO PARECER Nº 11, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 146, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 8.993.017,00 (oito milhões, novecentos e noventa e três mil e dezessete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 8.993.017,00 (oito milhões, novecentos e noventa e três mil e dezessete cruzeiros), correspondentes a 5.343 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção da terceira etapa do prédio da Fundação Educacional de Itapiranga — FUNEI, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 12, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1982.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas (SP) a elevar em Cr\$ 1.819.424.520,00 (um bilhão, oitocentos e dezenove milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 10 de março de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Alberto Silva — João Lobo.*

ANEXO AO PARECER Nº 12, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.819.424.520,00 (um bilhão, oitocentos e dezenove milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 1.819.424.520,00 (um bilhão, oitocentos e dezenove milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte cruzeiros), correspondentes a 1.468.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.239,39 (um mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e trinta e nove centavos), vigente em outubro/81, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação

— BNH, destinada à execução de obras de infraestrutura e programa de equipamentos comunitários no conjunto habitacional "Cidade Industrial" da COHAB/CP, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 296, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requirei dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 99, de 1981.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *José Lins.*

REQUERIMENTO Nº 297, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requirei dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1981.

Sala das Sessões, 10 de março de 1981. — *José Lins.*

REQUERIMENTO Nº 298, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requirei dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 199, de 1981.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *José Lins.*

REQUERIMENTO Nº 299, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requirei dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1982.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *José Lins.*

REQUERIMENTO Nº 300, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requirei dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1982.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *José Lins.*

REQUERIMENTO Nº 301, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requirei dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1982.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *José Lins.*

REQUERIMENTO Nº 302, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requirei dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 146, de 1982.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *José Lins.*

REQUERIMENTO Nº 303, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requirei dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1982.

Sala das Sessões, 10 de março de 1983. — *José Lins.*

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Aprovaos os requerimentos, passa-se à imediata apreciação da redações finais.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 99/81.

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 116/81. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 199/81. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 7/82. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 23/82. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 135/82. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 146/82. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 156/82. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 234, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 1.312, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 43.600.000,00 (quarenta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.313 e 1.314, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

Em Votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 234, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 43.600.000,00 (quarenta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 43.600.000,00 (quarenta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de galerias pluviais e implantação de meios-fios, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 358, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC) a elevar em Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinqüenta e três cruzeiros e cinqüenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 359 e 360, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC) a elevar em Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinqüenta e três cruzeiros e cinqüenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinqüenta e três cruzeiros e cinqüenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento, do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras de drenagem pluvial e complementação de meio-fio e pavimentação, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1981 (nº 94/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo sobre os usos pacíficos da energia nuclear entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 977 a 980, de 1982, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Minas e Energia;
- de Economia; e
- de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1981

(Nº 94/81, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 70, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 376, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Moji Guacu (SP) a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 377, e 378, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Moji Guacu (SP) a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Moji Guacu, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, para contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à recuperação das áreas de infraestrutura e equipamento urbano a serem implementados pelo Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 112, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 561, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 293.685.700,00 (duzentos e noventa e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 562, de 1982, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 112, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 293.685.700,00 (duzentos e noventa e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 293.685.700,00 (duzentos e noventa e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor,

junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de unidades sanitárias em diversos municípios daquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Nada mais havendo a tratar vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 29, de 1983, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a instituição do seguro obrigatório que especifica, pelos hotéis classificados com três ou mais estrelas.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 94, de 1983, do Senador Jorge Kalume, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, de sua autoria, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino, e dá outras providências.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 95, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1981, de sua autoria, que estabelece vedação ao uso de marcas de produtos e serviços estrangeiros por empresas nacionais, e dá outras providências.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 96, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1981, de sua autoria, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas nos programas de transporte do trabalhador.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 98, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1981, de sua autoria, que dispõe sobre a competência da Justiça do Trabalho para conciliar e julgar dissídios oriundos das relações de trabalho entre trabalhadores avulsos e seus tomadores de serviço.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 99, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1981, de sua autoria, que cria taxa de contribuição em favor da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor — FUNABEM.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 100, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1981, de sua autoria, que dispõe sobre atualização do salário sempre que o custo de vida sofrer aumento igual ou superior a 10% (dez por cento).

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 101, de 1983, de autoria do Senador Mauro Borges, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 257, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arraias (GO) a elevar em Cr\$ 20.726.000,00 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1983, do Senador Jorge Kalume, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 1981, de sua autoria, que altera o art. 37 da Lei número 3.807, de 28 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

10

Votação, em turno único, do Requerimento nº 103, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1981, de sua autoria, que suprime a expressão: "entre pessoas cuja diferença de tempo de serviço não for superior a dois anos", contida no § 1º do art. 461 da CLT.

11

Votação, em turno único, do Requerimento nº 104, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1981, de sua autoria, que modifica a redação dos incisos I e II do art. 487 da CLT.

12

Votação, em turno único, do Requerimento nº 106, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1982, de sua autoria, que acrescenta letra ao item II e modifica a redação do item III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13

Votação, em turno único, do Requerimento nº 107, de 1983, do Senador Jorge Kalume, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1982, de sua autoria, que prorroga por dois anos a validade do Concurso de fiscal de contribuições previdenciárias.

14

Votação, em turno único, do Requerimento nº 109, de 1983, de autoria do Senador Benedito Canellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 44, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Terenos (MS) a elevar em Cr\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

15

Votação, em turno único, do Requerimento nº 110, de 1983, de autoria do Senador Benedito Canellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 47, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Amambai (MS) a elevar em Cr\$ 83.280.700,00 (oitenta e três milhões, duzentos e oitenta mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

16

Votação, em turno único, do Requerimento nº 111, de 1983, de autoria do Senador Benedito Canellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 50, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante (MS) a elevar em Cr\$ 76.958.000,00 (setenta e seis milhões, novecentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

17

Votação, em turno único, do Requerimento nº 112, de 1983, de autoria do Senador Benedito Canellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 53, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jataí (MS) a elevar em Cr\$ 5.603.000,00 (cinco milhões, seiscentos e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

18

Votação, em turno único, do Requerimento nº 113, de 1983, de autoria do Senador Benedito Canellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 54, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bataiporá (MS) a elevar em Cr\$ 5.221.500,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

19

Votação, em turno único, do Requerimento nº 114, de 1983, de autoria do Senador Benedito Canellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 73, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paoné (MT) a elevar em Cr\$ 138.164.974,38 (cento e trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

20

Votação, em turno único, do Requerimento nº 115, de 1983, de autoria do Senador Benedito Canellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 92, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caarapó (MS) a elevar em Cr\$ 40.600.000,00 (quarenta milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

21

Votação, em turno único, do Requerimento nº 116, de 1983, de autoria do Senador Aderbal Jurema, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do projeto de Resolução nº 117, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno (PE) a elevar em Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

22

Votação, em turno único, do Requerimento nº 117, de 1983, de autoria do Senador Alexandre Costa, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 139, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.510.360.000,00 (dois bilhões, quinhentos e dez milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

23

Votação, em turno único, do Requerimento nº 118, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1982, de sua autoria, que fixa prazo para restituição do imposto sobre a renda descontado na fonte.

24

Votação, em turno único, do Requerimento nº 119, de 1983, de autoria do Senador Benedito Canellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 143, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado (MS) a elevar em Cr\$ 4.703.100,00 (quatro milhões, setecentos e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

25

Votação, em turno único, do Requerimento nº 125, de 1983, de autoria do Senador Benedito Canellas, solici-

tando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 162, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 546.776.000,00 (quinquinhos e quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

26

Votação, em turno único, do Requerimento nº 188, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos dos arts. 75, "a", 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Interna, composta de 5 membros, para, no prazo de 90 dias, estudar modificações ou a revogação da Lei nº 6.620, de 1978, que alterou o Decreto-lei nº 898, de 28 de setembro de 1969.

(Dependendo de parecer oral, da Comissão de Segurança Nacional, a ser proferido em plenário — art. 76, § 2º, do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGILIO TÁVORA NA SESSÃO DE 9-3-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORÁDOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. VIRGILIO TÁVORA (Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com prazer que, em voltando após 4 anos a esta Casa, assumimos a tribuna para, no desempenho de missão a nós confiada pelo Líder Aloisio Chaves, iniciar as explicações solicitadas pela Oposição, notadamente pelo eminente Senador Saturnino Braga, com quem já nos habituamos, no passado, a travar debate em termos elevados e que, a nosso ver, se não contribuíram para o esclarecimento total das questões abordadas, pelo menos dera um alto nível aos diálogos aqui realizados. Esperamos mantê-los na mesma altitude.

S. Ex^a, falando em nome do PDT, Líder que é do mesmo, em seu pronunciamento na abertura da presente Sessão legislativa pediu à Liderança do Governo "que, em nome do Executivo traga as respostas e esclareça — conforte e tranqüilize — esta Nação, não só aquelas referentes às denúncias que correm por aí, pela imprensa, mas essas outras referentes às questões econômicas, da grande crise que enfrentamos e, sobretudo, trazer para nós, justamente com as respostas, também o poder de decisão sobre elas. Isto, efetivamente, só depende de nós, não depende do Senhor Presidente da República, não depende de nenhuma outra autoridade, depende da nossa capacidade de compreender a gravidade do momento e eu assumir plenamente a responsabilidade que temos."

Indo mais adiante, solicita que se prove que o sacrifício da moratória é muito maior do que o sacrifício desta "moratória consentida que af está. Aí ficarei obrigado — era aparte que dava, se não nos enganamos, ao nobre Senador Luiz Cavalcante. Concedia o aparte e respondia — "... a ficar com V. Ex^a. Acho que este assunto é que devemos discutir."

Então vamos discutir, nobre Senador, pena não estar presente também o seu colega, Senador Humberto Luceña, a quem também havíamos feito idêntica promessa de resposta.

Inicialmente houve por bem a Liderança encarregar o nobre Senador José Lins de dar esclarecimento a respeito do primeiro dos assuntos — V. Ex^a não estava presente aqui — que era justamente sobre a CAPEMI, no chamado episódio Tucuruí. S. Ex^a ainda voltará ao assunto e assim terá o nobre representante do Estado do Rio ocasião de melhor esclarecimento ter sobre a matéria.

Providenciou, também a liderança diligenciou junto ao Poder Executivo de maneira que a este Plenário viessem o Ministro do Planejamento da Fazenda à Comissão de Finanças o Presidente do Banco Central, que adiantamos a V. Ex^a lá comparecerá nos próximos dias quando estará prestando os esclarecimentos necessários. Natu-

ralmente que fornecerá uma complementação e, ao mesmo tempo, dados muito mais completos àqueles que, no momento, queremos produzir desta Tribuna.

Imprimindo uma certa sistemática, que já é conhecida pelo menos do Senador Roberto Saturnino e todos aqueles com os quais tivemos o prazer de nesta Casa, conviver há anos atrás; primeiro fazemos uma pequena parte expositiva, o mais resumida possível, estabelecendo aqueles dados que achamos que são fundamentais à discussão do problema, e em seguida vamos discutir por que o Governo optou por este esforço e não o de fazer o que o nobre Senador Roberto Saturnino advoga, no momento: o Brasil decretar moratória, ao contrário do que com franqueza afirma, clamava no passado.

Então, vamos inicialmente fazer algumas considerações — V. Ex^a — desculpe divagar um pouco — para então entrarmos no assunto.

Todo o mundo fala em crise internacional; crise financeira internacional, mas poucos se referem àquelas causas que, no momento, aqui, queremos abordar.

Primeiro: As interpretações, exegeses desta crise, sempre refletem suas causas mais próximas e visíveis no âmbito externo; elevação acentuada das taxas de juros reais, só comparáveis às ocorridas no início daquela década de 30, quando houve a depressão tão conhecida de todos nós; a queda acentuada dos preços de exportação e, consequentemente, da receita que dispõe os países por honrar seus compromissos; atitudes reticentes dos bancos internacionais desde o mês de setembro passado. É isso que ouvimos falar, geralmente. Não é?

Há os que preferem questionar a própria opção pelo endividamento externo o equilíbrio dos balanços de pagamento e má administração da dívida, a utilização insuficiente dos recursos, a irresponsabilidade de alguns devedores importantes, pelo mundo a fora, e outros aspectos ligados ao comportamento dos países devedores. De concreto pode-se afirmar, contudo, em termos meramente funcionais, que o recurso de endividamento externo, em termos puramente especulativo, sem entrar no mérito da conveniência ou não, foi um bom negócio até 1979; pelo simples motivo de que as taxas de juros reais pagas eram negativas, isto é, as taxas de juros nominais eram inferiores à elevação média dos preços internacionais. Assim, mesmo com eventuais aplicações improdutivas — é o que queremos chegar — desses recursos, bastava obter um retorno médio real das aplicações superior a zero para tornar o empréstimo lucrativo. Os bancos dispunham de recursos excedentes — vamos voltar à situação daquela época — e pouco se importavam com a utilização dos empréstimos. Em época em que a liquidez era folgada, e petrodólares abundantes, de emissão crescente de dólares, também eles não eram muito exigentes em matéria de países devedores. Havia — é claro — inflação elevada na economia mundial, porém, as preocupações do Governo centraram-se na redução do desemprego e na sustentação do crescimento.

A queda — outro ponto que queríamos aqui bem acentuar — a queda dos preços de exportação, que foi justamente um dos calcanhares de Aquiles do nosso País, é consequência direta e indireta do aumento de juros. Aumento dos juros que para nós foi uma tragédia muitíssimo maior do que aquela dos dois patamares de elevação do preço do petróleo.

A relação direta se estabelece em consequência da elevação do custo financeiro, da manutenção de estoque desses produtos pelos importadores. Os estoques, então, foram se reduzindo, deprimindo a demanda, diminuindo os preços. A relação indireta resulta justamente do efeito depressivo das taxas de juros sobre o nível da atividade econômica, notadamente dos investimentos, daí advindo novamente redução de demanda e, portanto, do comércio internacional.

A importância de se entender essa interrelação parece ser fundamental. Neste ponto é que gostaríamos de nos deter; isto é, por que afinal ficaram proibitivas essas taxas de juros? Especulação desenfreada? Ganância dos banqueiros? Uma grande conspiração contra os menos desenvolvidos? Nada disso! Em grande parte, a causa direta pode ser encontrada na política monetária americana,

visando a queda da inflação. Porém, o rigor desta política decorre justamente da existência de um grande déficit público lá; ou seja, da necessidade de financiar o excesso de gastos governamentais sobre a receita tributária da ordem de 120 a 130 bilhões de dólares. Repetimos se estamos aqui abusando da paciência dos Srs. Senadores, principalmente, do ilustre representante do Rio de Janeiro, para repisar esses conceitos, é porque queremos tirar as nossas ilações à base dessas premissas, como sempre aqui costumamos fazer.

O déficit público do Brasil não sofreu também algo diferente; de 6 a 8% do produto interno bruto elevou a dívida pública, no espaço de menos de dois anos, a algo como de 7% para mais de 13%. Portanto, não foi só no mundo, foi também no Brasil que o déficit público teve este aumento extraordinário. A consequência é *juros altos*, desde que os déficits sejam financiados. E o que se fez aqui no Brasil? Colocar títulos governamentais ou inflação alta se o financiamento fosse feito por exclusivamente com emissão de moeda? Nós fizemos as duas coisas, aqui usamos os dois expedientes. Nos Estados Unidos, até recentemente, a expansão monetária se encarregou de grande parte do financiamento, daí resultando mais inflação, menos juros. Essa também foi a tônica de alguns países europeus. Após 1980, os Estados Unidos, então, decidiram pela primeira das opções: começaram a subir os juros e esses juros, subindo, vieram triplicar a nossa carga de encargos — sem fazer jogo de palavras — no pagamento do chamado serviço de dívida na parte referente a juros.

O juro é alto porque é acirrada a disputa de recursos no meio da sociedade, em razão — desculpe-me Senador Saturnino, nossa opinião é contrária a respeito, sabe disso — da presença excessiva e desgastante do governo na economia. Não do Governo brasileiro, mas do governo de uma maneira geral: do governo dos Estados Unidos, que é democrata do governo da Polônia, que é uma autocracia. Governos gastam demais financiando, e se financiam a qualquer custo. Isso é Governo Federal, isso é Governo Estadual, isso é Governo do Brasil, isso é Governo da Iugoslávia. Podem proceder assim porque, por definição, estão imunes à falência, ao contrário das empresas privadas. Mas, ao sugar esses recursos da sociedade, em parte para financiar seus gastos, cuja produtividade pode ser questionada, deixam menos para as empresas privadas.

Agora cuidemos de outro componente do problema: a crise energética. Ela continua como um desafio cuja solução demanda novos e vultosos investimentos. O exemplo do México é claro: na exploração das novas áreas de produção de petróleo.

Aquele nosso país irmão, quando da descoberta das grandes reservas, só comparáveis às da Arábia Saudita, cuidou ter resolvido o seu problema de balanço de pagamentos. O que se viu foi esse, sim, recorrer à moratória, porque a descoberta de um campo de petróleo não significa, automaticamente, o ter disponível o ouro negro. São necessários investimentos colossais. Entre a localização de um campo de petróleo e a sua real utilização, mediam 4 a 5 anos. Quando temos a felicidade de encontrar petróleo em terra ou em águas não muito profundas, nos deparamos realmente com a possibilidade de reduzir este lapso de tempo, mas quando, como normalmente acontece o jasimento se acha em grandes profundidades em terras, ou em lâminas d'água de 150 a 200 metros como o comum das perfurações off-shore, temos, então, esse tempo até elastecido. E os recursos necessários para a sua extração esses, sim, são já de uma monta tão grande, que fizeram um país como o citado, dispor das reservas colossais que lá foram descobertas, ficar em uma situação verdadeiramente aflitiva.

A própria demanda, então, de investimentos para a superação da crise energética, seria outro motivo para forçar as taxas de juros a níveis reais, superior aos exigidos até 1979, antes da segunda crise do petróleo.

Juntando-se os dois fenômenos a que nos referimos, de um lado, déficits governamentais e, de outro, crise energética, podemos compreender melhor porque temos juros reais a níveis quase absurdos — agora felizmente,

na América, já estão descendo — e porque a alternativa aos juros altos seria unicamente a emissão de moeda e aceleração da inflação. A inflação também resolve o problema da procura de recursos; apenas todos pagam da forma mais infária: pela via da poupança forçada, da renda real, notadamente dos assalariados.

Quanto à crise energética, o Brasil pode se orgulhar, daí já começamos a apresentar um panorama mais alvisareiro, pela solução perseguida consistentemente e permanentemente pelo Governo brasileiro, pela Administração Figueiredo. O que nós tínhamos de consumo e de importação nos anos anteriores a 1979, por exemplo? Nos anos de 1979 a 1980 — vamos nos fixar: nessa faixa Ordem de grandeza de novecentos e cinqüenta e um milhão de barris diários, conforme as necessidades de manutenção de maiores ou menores reservas, sempre ditas pelo temor do acréscimo do preço do petróleo. Hoje poderíamos dizer que aqueles cento e trinta — porque crescemos na nossa produção de petróleo — mil barris por dia, patamar a que desceu a produção brasileira subiram, por exemplo, em '82, a uma média de duzentos e sessenta e seis mil atingindo, já no fim do ano, a produção de trezentos e vinte mil barris/dia. Mesmo com essa média de duzentos e sessenta e seis, sem entrar com nenhum dos outros componentes de substituição de combustível, nós já teríamos, como tivemos efetivamente, uma importação média de apenas setecentos e cinqüenta e dois mil barris por dia.

Se nós virmos que estamos hoje, no ano de 1983, com um equacionamento de produção da PETROBRAS de maneira que nos dê uma média — não vamos dizer o que — de trezentos e vinte e quatro mil barris por dia — média por baixo, porque esse valor já foi obtido no fim do ano passado — se tivermos vinte e um mil barris equivalentes de carvão mineral, doze mil barris por dia, equivalentes, de gás natural, num total de termoelectricidade para substituição daquele óleo combustível que tanto estava onerando nossas empresas, e de carvão que também nele é utilizado, de treze mil barris, se utilizarmos a biomassa — e quando nos referimos à biomassa referimo-nos de maneira geral a toda transformação de energia vegetal em energia automotora — teríamos o equivalente a 74 mil barris por dia, o que já nos faz ter, para este consumo previsto de 1 bilhão e 18 mil barris por dia, apenas a necessidade da importação, e fazemos isto muito exageradamente por alto, de 620 mil barris diários, ou seja, quem importava 1 milhão de barris já teve uma economia de 40%, economia esta que, em 1984 — para não fatigarmos os Srs. Senadores com números, pois os apenaremos ao nosso discurso — poderá chegar a 54,2%, pois teremos apenas uma importação, assim o desejamos, se os trabalhos de prospecção da PETROBRAS e o desenvolvimento dos campos — esses não são dados aleatórios, estamos apresentando aqui números reais — repetimos só nos faria dependentes de uma importação de 438 mil barris por dia, ou seja, de 42,5% do consumo. No ano de 1985, seguindo a mesma regra cautelosa, porque esses números a prática tem demonstrado que podem ser ultrapassados, como o foram em 1982, chegariamos a uma necessidade de importação de 315 mil barris diários.

Então, na parte energética, o nosso problema é ganhar tempo, é ter o tempo necessário para tomar uma respiratória e os números aqui apresentados nos confortam e nos permitem afirmar perante a Casa que, na parte relativa a esta componente a que fizemos referência, a componente energética, dentro das nossas preocupações está, senão de uma maneira completa e radicalmente resolvida, mas em posição suficientemente alentadora para pensarmos em um futuro menos dependente da vontade alheia, isto é, dos produtores de petróleo.

O Sr. Roberto Saturnino — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR VIRGILIO TÁVORA — com prazer concedemos o aparte ao eminentíssimo Senador.

O Sr. Roberto Saturnino — Nobre Senador, vou apartear-lo apenas uma vez.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Não diga isso.

O Sr. Roberto Saturnino — É porque quando usei a tribuna V. Ex^a também me aparteou apenas uma vez e eu conclui que assim era melhor para ambos, para a Casa, porque dá mais oportunidade a que o orador use o seu tempo disponível totalmente para desenvolver as suas idéias, sem quebrar o fio do pensamento, dando oportunidade a que outro use a tribuna em réplica, em tréplica e nós desenvolvemos essa discussão que, como eu disse, acho que deve ser a nossa maior preocupação.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Nisso estamos de pleno acordo.

O Sr. Roberto Saturnino — Então, o meu aparte é, em primeiro lugar para agradecer, a atenção de V. Ex^a, às palavras, às referências que fez no início do seu pronunciamento, a mim pessoalmente, enfim agradecer a atenção de esperar para falar num dia em que eu estivesse presente.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Sempre assim procedemos, ambos, não é?

O Sr. Roberto Saturnino — Exatamente. E também agradecer a uma resposta positiva que deu ao apelo que fiz no sentido de que processemos essa discussão em termos elevados, como V. Ex^a está fazendo, como sempre procede, enfim discutir em termos elevados este problema, que é crucial. E direi mais a V. Ex^a, neste aparte único, que ouvimos com a maior atenção, vamos ouvir até o fim, discordando de muitas das observações que v. Ex^a faz, como é natural que discordemos, vez que estamos em posições políticas opostas, e o discurso de V. Ex^a nos dará a oportunidade de desenvolver uma réplica, talvez até, quem sabe, desenvolver mais de um discurso, um, ou dois, ou três discursos, porque tal é a abundância de informações e de observações que v. Ex^a faz que já me suscitou a idéia de desenvolver em mais de um pronunciamento esta réplica, razão pela qual, mais uma vez, até, agradeço a oportunidade que v. Ex^a me dá. Mas enfim, esse aparte único é apenas para registrar que o meu silêncio não significa uma concordância, que há uma discordância em vários pontos, que eu pretendo fazer em outro pronunciamento, e que acho que é mais produtivo para nós não cortarmos os nossos pronunciamentos com muitos apartes, porque prejudica o conteúdo geral, toma o tempo do orador, enfim, impede desenvolver plenamente todo o seu raciocínio, e, mais uma vez, quero agradecer a atenção que sempre caracterizou a postura de V. Ex^a.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Eminentíssimo Senador, mais uma vez nós estamos discordando só no ponto dos poucos apartes que V. Ex^a deseja dar a este despretencioso discurso. Por que este é um discurso despretencioso? Porque quando começarmos a discutir é que justamente alguma luz poderá surgir do diálogo que agora estamos, apenas estabelecendo premissas; Mas já estamos habituados a esse seu proceder e respeitamos o seu ponto de vista. Apenas desejamos aqui consignar que gostaríamos de ter sempre o prazer dos apartes de V. Ex^a.

Então, deixemos bem claro: a nosso ver essas são as causas, realmente pouco conhecidas, da crise mundial e dos seus reflexos na conjuntura nacional.

Não vamos aqui nos furtar também de dar uma pincelada, embora não muito profunda no problema do déficit público e nas suas implicações. Não temos a menor dúvida, que, depois, V. Ex^a irá discordar dessas colocações e, sobre cada um desses temas, possivelmente, haverá a réplica de lá, réplica de cá. De acordo? Muito bem.

Nós não somos, já dissemos e vamos repetir mais uma vez, duas vezes, três vezes, os únicos detentores, seja na esfera municipal, seja na estadual, seja na federal, do monopólio de grandes déficits. O déficit público é um fenômeno mundial. E, por ser universal, pode-se mesmo afirmar que ele seja uma das causas principais da elevação desses juros a que nos referimos há pouco. Dissemos, e vamos repetir mais uma vez, que o desafio fundamental dos nossos dias não é, vamos aqui frisar, resolver o problema do financiamento do Estado, pela simples e boa razão de nós chegarmos, aqui no Brasil e em todos os outros países, ao limite do possível no uso desse expe-

diente; tollitus quaestio. Nós já chegamos, e isso é reconhecido, ao limite do que poderia ser esse exagerado déficit público em relação ao PIB.

Quando dizemos "nós", não é só nós do Brasil, mas o mundo inteiro, o mundo ocidental, o próprio mundo socialista. Os Governos, vamos repetir, vêm gastando o que podem e aquilo que não podem e veja a franqueza com que dizemos a V. Ex^a. Ex^a não esconde nada — e se financiando segundo aquelas formas que há pouco nos referimos.

Não é, vamos repetir, uma peculiaridade unicamente brasileira. É preciso compreender que o ônus da dimensão atual da crise da economia está praticamente a alcançar o limite suportável pela atividade produtiva. Não se pode e no momento, a não ser em parte bem restrita aos segmentos sociais, impor outra carga tributária como também a dívida pública — daqui a pouco a ela nos referiremos — chega via da emissão de títulos a níveis que nos fazem, no momento, repensar o assunto.

A solução positiva do impasse atual — aí já vai V. Ex^a ouvir uma das afirmativas porque, por enquanto, estávamos estabelecendo premissas — a nosso ver é reduzir despesas e obter mais com os recursos disponíveis. Em outras palavras, aumentar a produtividade, cortar o superfluo, economizar em gastos correntes, examinar cada item de dispêndio, cada projeto de investimento. Só assim é que podemos pensar em algo construtivo para amanhã.

Dada esta nossa opinião, gostaríamos então, eminentíssimo Senador Roberto Saturnino, de dizer a V. Ex^a as razões — esperamos que tenhamos tempo para isso — por que o Governo decidiu enfrentar com realismo a situação, através do, permita-me que chame, o Plano Brasil daqueles quatro itens, ao invés de apelar para uma moratória, moratória absoluta e total.

Primeiro de tudo permita-me dizer que a moratória não tem o poder de resolver o problema de desequilíbrios de pagamento, ou da dívida externa. Ouvimos de V. Ex^a, e com que espanto — achar que devíamos ir à moratória, mas não poderíamos absolutamente pensar em recessão. Note-se que V. Ex^a já tinha pensado em tempos atrás, conforme afirma, mas não pensa mais agora. Exato? Bem, vamos ver. A proposta, é bem concreta, mas gostaríamos então de dizer a V. Ex^a a nosso ver, ao ver do Governo, no que implicaria a moratória. Vamos estudar a nossa balança de pagamentos, vamos estudar a atividade industrial brasileira — agora já ve V. Ex^a estamos entrando nos "finalmente" — e se seria possível, ao mesmo tempo, decretar a moratória, sem antes fazer esse esforço que estamos fazendo, que está certo, a nosso ver e, ao mesmo tempo, prosseguir nos investimentos como solicita V. Ex^a.

A moratória. O que é que resultaria? Imediata cessação de qualquer acréscimo no montante do crédito externo isso é claro. Imediata suspensão dos créditos para importações, imediata exclusão dos exportadores brasileiros da lista dos clientes financiados por bancos estrangeiros. Os países dos quais nós somos credores, não teríamos a menor dúvida, imediatamente também nos declarariam moratória.

A Resolução 638 do Banco Central mostra claramente como o problema do financiamento influí nesse nosso comércio externo, e aí pediria um pouco da atenção de V. Ex^a para esses dados que vamos fornecer. Há de dizer que é muita vantagem de nossa parte, que nós possuímos os dados e V. Ex^a não os possui, mas são números para cotejar, e que justamente são lançados aqui ao tablado para nós termos como que uma base para raciocínio, uma base para poder discutir se seria possível, decretada a moratória, continuar a termos a nossa economia fora de uma profundíssima recessão.

Vamos ver o seguinte... Não temos dados até dezembro de 1982, sabe V. Ex^a, mas até novembro vamos dizer que as proporções se variarem, são mínimas. Podemos apresentar os de janeiro a novembro de 1982 como uma amostragem daquilo que seria até dezembro.

Comecemos pelas importações. Esses dados, dele vamos fazer uso não uma, mas algumas vezes.

Importações: foram 17 bilhões e 802 milhões de dólares — a diferença que V. Ex^e encontrar se refere ao mês de dezembro, mas só até novembro que nós temos por classes de financiamentos, que é um dado interessante.

Pagamentos à vista das importações, nós temos apenas, eminente Senhor Roberto Saturnino, 2 bilhões e 235 milhões, ou seja, 13%. O grosso das nossas importações, inclusive aquelas de petróleo, óbvio, de 90 e 120 dias, são feitas com financiamento de até 180 dias. Representam 69% do que importamos, donde a importância que atribuímos àquele item 3 chamado Plano do Brasil, porque o Projeto 1 e o Projeto 2 já assinados — sabe que o Projeto 3 e o Projeto 4 não são assinados por que são reestabelecimentos de linha de crédito e depois a eles nos reportaremos.

Mas veja bem, de um total de 17 bilhões e 802 milhões de dólares pagamos à vista, apenas, em 1982, 2 bilhões e 235 milhões, ou seja, 13%, 69%, ou 12 bilhões e 367 milhões de dólares são aquisições de importações com financiamento até 180 dias; um bilhão e setenta e nove milhões de dólares, financiamento até trezentos e sessenta dias. E financiamentos com mais de trezentos e sessenta dias, dois bilhões cento e vinte e um milhões de dólares, o que corresponde a 12%. Vê V. Ex^e, portanto, como as nossas importações são dependentes de financiamento. Vamos às exportações. Nos referimos, há pouco, à Resolução nº 638 que dispunha as importações, e há também suas irmãs que disciplinam as exportações e o financiamento para as mesmas. Do total de dezoito bilhões quatrocentos e vinte e dois milhões de dólares, os financiamentos acima de trezentos e sessenta e cinco dias orçam um bilhão quatrocentos e setenta e quatro milhões. Os financiamentos de cobrança são 44% ou oito bilhões e cento e vinte milhões de dólares. E financiamentos até trezentos e sessenta dias, quinhentos e quarenta e nove milhões de dólares. O resto sendo financiamentos a longo prazo, financiamentos de três, quatro ou cinco anos.

Então, vê V. Ex^e, a primeira consequência se decretásemos unilateralmente a maratória. Depois, veremos em conjunto com outros países: Cortavam-se, inicialmente, essas linhas de financiamentos, financiamentos que nós temos necessidade para importar ou para exportar.

Para orientação de V. Ex^e, também não é dado de algibeira. Não podia V. Ex^e ter acesso a isso, embora não saibamos se ainda está tão bem informado das coisas do Governo quando da época em que discutímos, na legislatura 1974 — 78.

O SR. Roberto Saturnino — Já não estou mais.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Já deixou de estar. Mas naquele tempo estava muito bem informado.

Pois bem, vê V. Ex^e, só para petróleo precisamos ter um financiamento rotativo de 4 bilhões de dólares. Não vamos ensinar a V. Ex^e a necessidade desse financiamento. Os árabes nos dão 90, 120 dias de prazo. Portanto é só multiplicar para ver o mínimo necessário, e realmente termos necessidade desta rotação de 4 bilhões de dólares.

Então, permita-nos fazer pequenas colocações, agora sob forma de perguntas, que V. Ex^e naturalmente responderá em momento oportuno. Movimento de maratória isolada, ou maratória, digamos da OPEP, dos devedores? Neste ponto estariamos, possivelmente, condicionando nossa sorte ao atendimento de todos aqueles outros países que estivessem na mesma situação. Estariamos entrando nos negócios internos desses países? Iríamos sugerir que esses outros países deixassem também de pagar? Estará V. Ex^e alvitmando eminentemente Senador, uma maratória total ou uma maratória apenas dos empréstimos financeiros? Acha que se pode fazer ou propor uma maratória parcial, mesmo que seja esta maratória parcial, só dos recursos financeiros? Como entende que iríamos conseguir recursos para cobrir o desequilíbrio a que nos referimos e os financiamentos necessários?

Esta outra pergunta já o fizemos no começo, mas é bom repetir. Que país ou que instituições iriam financiar as nossas exportações e importações, a partir da decre-

tação dessa maratória? Se esses países ou essas instituições não estão identificados, e acredito que é difícil identificar, como manter o atual volume de comércio? Teria de haver, e neste caso sim, uma restrição drástica, absoluta, nas nossas importações.

E afí teríamos, a não ser que nosso raciocínio esteja completamente falho e podemos estar enganados, uma enorme queda na atividade produtiva deste país. Dizia V. Ex^e voltemo-nos então para aquelas atividades que não necessitasse da importação tão acentuada desses insumos. Sabe bem V. Ex^e que isso seria medida a tomar a médio e a longo prazo. A curto prazo, seria impossível dar uma rotação na nossa economia sem haver um desemprego em massa, principalmente, no nosso grande centro de produção, nosso grande polo de desenvolvimento, nosso grande polo motor que é a Região Centro-Leste, a região de São Paulo, do Estado de V. Ex^e, e a do Sul do País para só citar os centros mais afetados.

V. Ex^e, por acaso — porque são questões que estamos jogando para depois termos respostas — pretenderia viver exclusivamente de acordos bilaterais? Vamos examinar, talvez da próxima vez, o comércio.

Concordemos: vamos viver de acordos bilaterais. Como pretende obter um comércio semi-equilibrado, já que procuramos fugir do esquema financeiro? Vamos, pura e exclusivamente, viver de trocas entre países que nos vedem e nós que pretendemos a eles impingir os nossos produtos? Equilibraríamos com cada um a troca de produtos. Por exemplo, como forçar o Iraã, o Iraque, a Arábia Saudita a importar mais do Brasil? Estamos fazendo toda força, não tem a menor dúvida, para aumentar esse intercâmbio comercial, mas as diferenças são de tal magnitude de ordem de grandeza que isso não seria tarefa para se realizar em 2, 3, 4 ou 5 anos, quanto mais em meses, como estamos precisando.

Na impossibilidade desse equilíbrio, qual é o outro incentivo que esses países têm para nos vender petróleo — estamos falando dos produtores de petróleo — se não tivermos os dólares necessários para pagarmos? Não será que V. Ex^e, que tem uma queda extraordinária para estatização — já não está procurando, atingiu-la em vários graus dentro desse seu mecanismo que até o dia de hoje não atinhamos, ou seja, como manter atividade econômica do Brasil, como V. Ex^e deseja, sem que, ao mesmo tempo, tenhamos a vinda ao nosso País daqueles insumos mínimos necessários para conservá-la no patamar em que está quanto mais crescer. Não será — então o que V. Ex^e está pensando — numa estatização do comércio exterior? Como de outra forma nós poderíamos, mesmo que esses países concordassem conosco — isso aqui já é uma miragem — como nós poderíamos, a não ser desta maneira, forçar a importação ou exportação para cada país, exatamente senão nos mesmos montantes, ou pelo menos em montantes semelhantes? E de se descobrir, por acaso, que o equilíbrio do comércio bilateral não tem ocorrido nem nas relações internacionais entre o Brasil e o bloco Soviético?

Veja V. Ex^e que o Governo agiu acertadamente quando, face a essa crise, ante a alternativa da maratória fez uma composição — aí é que divergimos profundamente, e V. Ex^e acha que é uma maratória disfarçada. O governo fez uma composição com esse plano que poderíamos chamar Plano Brasil ou um plano qualquer, em que havia a renovação de um compromisso, 4 bilhões de dólares vencidos este ano, queremos dizer dos 7,2 bilhões, que vencem, porque 3,2 são a organismos internacionais. Com o Banco Mundial e o BID. Nós só fizemos a reforma daqueles 4 bilhões de dólares necessários para transformar essa dívida que precisávamos pagar este ano, e para o qual não tínhamos cobertura, em empréstimo com 8 anos de prazo com 30 meses de carência. O empréstimo jumbo, está claro, de 4 bilhões, que V. Ex^e se refere, e o estabelecimento do que é necessário para nós fazermos as nossas exportações, que seria a manutenção das linhas de crédito de 8,8 bilhões de dólares, para movimentar as nossas importações e exportações, conforme citamos. Mas, podemos adiantar a V. Ex^e que o chamado Projeto 3, ao contrário de que temos tido de vez em

quando na imprensa, obteve um montante não 8,8 bilhões de dólares, mas já atingiu 9,3 bilhões de dólares.

E, finalmente, aquele outro projeto, que é o número 4, aquele mais difícil, todos nós reconhecemos, que é justamente a renovação das linhas de crédito, manejadas sobretudo por bancos americanos para as agências dos bancos brasileiros que operam no exterior! Foi solicitado que esse nível fosse mantido na base de 8,5 bilhões de dólares. Já atingimos, acrescentamos a V. Ex^e, e com muita riqueza de detalhes teremos na Comissão de Finanças, dados apresentados pelo Presidente do Banco Central, já obtivemos 6,5 bilhões de dólares para, justamente, sairmos da situação em que nos encontrávamos no fim do ano passado.

Foi muito citado aqui, em prosa e verso, a recusa do BIS em atender nosso pedido de adiamento de resgate de dívida. Caro Senador, abrindo o jogo com V. Ex^e, não iríamos aqui lhe esconder coisa nenhuma, é uma questão de pedir mais para obter menos. Nós solicitamos um adiamento sobre aquelas "facilidades ampliadas" dos recursos do FMI, não 1 bilhão e 200 como citado, mais 1 bilhão 450 milhões de dólares, a serem pagos com os desembolsos do Fundo citado. O primeiro desembolso estava dividido em duas partes: uma para o dia 3 de março, outra para o dia 15. O segundo desembolso em junho, o terceiro em setembro e o outro em dezembro.

Por que que nós pedimos para postergar até junho? Porque justamente o primeiro desembolso, a primeira etapa do primeiro desembolso, duzentos e quarenta milhões de dólares, nós já pagamos; e o segundo cento e sessenta nós queríamos justamente — e é óbvio, é claro e evidente, ter uma folga maior ou portanto pagariamos no segundo desembolso já que as negociações já se arrastaram por mais tempo do que o previsto. Mas como o BIS discordou não houve problema nenhum. No dia 15, segunda-feira, estaremos pagando exatamente o resto do compromisso com o BIS. Quer dizer, não estamos inadimplentes com o BIS. Nós gostaríamos naturalmente é de ter mais folga, mais dólar em caixa para atender às eventualidades. Mas como assinamos o Projeto 1, assinamos o Projeto 2 e o FMI na sua sessão do dia 28 aprovou justamente a solicitação dos créditos que lhe fizemos, o Governo tomou — e vamos falar em Português bem claro — aquela respiratória necessária para no ano de 1983. Na próxima intervenção nossa iremos mostrar como pretendemos ter aqueles 6 bilhões de dólares necessários a que no ano de 1983 não estejamos em situação de não poder fechar o balanço de pagamentos.

O SR. Roberto Saturnino — V. Ex^e permite romper o compromisso que assumí comigo mesmo e com V. Ex^e e dar apenas um aparte?

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Com grande prazer, Senador.

O SR. Roberto Saturnino — Não vou entrar no debate, mas não resisto ao impulso de dizer que, hoje, V. Ex^e trouxe informações concretas, razões objetivas, enfim, dados que permitem efetivamente desenvolvermos a discussão e o debate, coisa, nobre Senador, que não vi ainda nenhum ministro fazer. Lamentavelmente não vi nas declarações, nas matérias publicadas na imprensa nenhuma concatenação, nenhum arrazoado consistente e consubstancial como os que V. Ex^e nos trouxe hoje aqui. Não vi sequer na intervenção do próprio Presidente da República ao usar a cadeia de televisão, frustrando toda a Nação...

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Não apoiado!

O SR. Roberto Saturnino — ...porque esperava-se explicações como as que V. Ex^e nos traz hoje e nos abre o ensejo de rebatê-las estabelecendo um debate frutífero, um debate eficaz, construtivo e que pode nos levar à concordância em muitos pontos, desde que tenhamos as informações, as razões objetivas. Cumprimento V. Ex^e pelos dados que nos traz e agradeço, uma vez mais, a atenção.

O SR. Alberto Silva — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Alberto Silva — Perdoe-me, nobre Senador Virgílio Távora, pela intervenção no final do discurso de V. Ex^e, mas eu não iria tranquilo para casa se V. Ex^e não me desse alguns números da sua brilhante exposição, no momento em que V. Ex^e tranquiliza a todos nós com relação à importação necessária ao País...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Perdão, não estou tranquilizando; estou apresentando a situação real. A tranquilidade vai decorrer do estado de espírito de cada um de V. Ex^es.

O Sr. Alberto Silva — Muito bem, mas eu digo é que, se vamos para uma importação de apenas trezentos e poucos mil barris, proximamente, com os números perfeitamente bem colocados por V. Ex^e...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Em 1985.

O Sr. Alberto Silva — Exatamente. É claro que isso tranquiliza a todos. Mas a pergunta que eu faço é a seguinte: nos números que V. Ex^e aí alinhou, estão os aumentos do consumo com crescimento do País, já estão computados?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Meu caro Senador Alberto Silva, os números aqui apresentados são os números em que é deduzida toda a parte referente a um possível otimismo na parte relativa ao consumo. Em outras palavras, respondo a V. Ex^e. Os números aqui dados são números, por exemplo, dizer a V. Ex^e: no ano de 1985, o consumo teórico, o consumo é de um bilhão e dezoito milhões de...

O Sr. Alberto Silva — Computando o crescimento do País?

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Sim, estou dizendo. Enquanto que a nossa produção de petróleo, aquele ano — vamos repetir para V. Ex^e — é da ordem de 500 mil barris e, do total substituído, 203 mil barris.

O Sr. Alberto Silva — Sim entendido. Eu queria apenas isto: o consumo e o crescimento do País já estão colocados?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Estes dados, aliás, não são nossos; são colhidos na PETROBRÁS e no Ministério das Minas e Energia.

O Sr. Alberto Silva — Exato! É porque, no decorrer do discurso, não ouvi bem o consumo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Permita-nos, agora, acorrer ao aparte do nobre Senador Roberto Saturnino.

Caro Colega, veja bem como procede o Governo e, aqui, sabe V. Ex^e que, em todos os debates, por mais entranhados que fossem as nossas convicções, nunca descessamos dessa altitude de diálogo. Portanto, aqui não iríamos descer, se não disséssemos realmente o que acontece. O Governo se põe, nesta prestimosidade da nossa Liderança, pelo nobre Senador Aloysio Chaves, imediatamente à disposição. Vem aqui o Ministro do Planejamento, hoje, Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Ministro da Fazenda e maiores detalhes o Sr. Presidente do Banco Central, Carlos Geraldo Langoni, vai apresentar à Comissão de Finanças no próximo comparecimento.

Mas, vê que não há nada que esconder. Não foi sempre esse o nosso sistema? Nós discutimos acho que durante 4 anos — não chegou a 4 anos — e não foi nesse sistema? E, nem viríamos aqui, à tribuna, apenas para fazer jogo de palavra, pois sabe V. Ex^e que o nosso forte são números e não eloquência. Não estarmos aqui, se não estivéssemos convencidos, por estes números, da justezza da causa que defendemos. Mas, agradecemos muito a atenção com que aqui fomos ouvidos, mas muito mais se já maior o número de apertos. Aguardamos resposta de V. Ex^e: ouviremos, com toda atenção, a sua réplica, daremos um ou dois apertos, e, desde já, prometemos a V. Ex^e a tréplica. Realmente, diremos a V. Ex^e, se nos afigura, em termos cartesianos, justo e certo o caminho adotado pelo Governo para solução da crise. Não havia outro no momento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o ponto de vista governamental, pensamos nós, que, sem muita eloquência, mas com números absolutamente precisos, aqui está apresentado, desejando a Maioria que todos estes tópicos

cos citados sejam debatidos. Podemos divergir dos conceitos emitidos, mas estamos à disposição para mostrar que esta saída é a que melhor convém, no momento, aos interesses nacionais. Sr. Presidente, era o que tínhamos a dizer. (*Muito bem!*)

ATO Nº 38, DE 1983 DO PRESIDENTE DO SENADO

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base no Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora,

Considerando que, dada a natureza dos trabalhos desenvolvidos pela Subsecretaria de Serviços Gerais, esta deve ser diretamente vinculada ao Senhor Diretor-Geral, não se justificando direções intercaladas ou intermedias, resolve:

1º — Determinar que a Subsecretaria de Serviços Gerais passe a ser subordinada diretamente ao Senhor Diretor-Geral, de forma desvinculada da Secretaria de Serviços Especiais.

2º — Determinar a adoção das medidas necessárias à elaboração de Projeto de Resolução, alterando as normas legais existentes.

Senado Federal, 10 de março de 1983. — Senador *Nilo Coelho*, Presidente.

PORTEARIA Nº 06, DE 1983

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições e considerando o despacho autorizativo do Presidente do Senado Federal no Processo nº 002116.82.0, resolve: designar Suzy Cunha e Cruz Foucher, Técnico Legislativo Especial, do Quadro Permanente do Senado Federal, para, na forma do artigo 296, inciso IX da Resolução nº 58, de 1972, e demais disposições legais que regem a matéria, como adotados pela administração do Senado Federal, frequentar, no prazo mínimo de (2) dois anos, a partir de março corrente, o Curso de Interpretariado na Universidade de Genebra — Suíça.

Senado Federal, 8 de março de 1983. — *Aiman Nogueira da Gama*, Diretor-Geral.